

JUSTIÇA & CIDADANIA

ESPAÇO SUPREMO
O IMPACTO DO FILME "AINDA ESTOU AQUI" NA PAUTA DA SUPREMA CORTE

LITIGÂNCIA ABUSIVA
CARAVANA NACIONAL DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA VISA COMBATER A PRÁTICA



ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, MINISTRO JORGE MESSIAS, DESTACA AS ESTRATÉGIAS PARA REDUZIR A JUDICIALIZAÇÃO, MODERNIZAR A ATUAÇÃO DO ESTADO E DEFENDER A DEMOCRACIA

INOVAÇÃO, CONCILIAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL: OS PILARES DA AGU



Av. Rio Branco, 14 / 18º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20090-000
Tel./Fax (21) 2240-0429
editorajc@editorajc.com.br
www.editorajc.com.br

ISSN 1807-779X

Tiago Santos Salles
Editor-Executivo

Erika Siebler Branco
Diretora de Redação

Taciana Giesel
Jornalista Responsável

Diogo Tomaz
Coordenador de Produção

João Jorge
Ada Caperuto
Jornalistas

Carmem Galvão
Revisão

Amanda Nóbrega
Gabriel Branco
Luci Pereira
Distribuição

Aerographic
CTP, Impressão e Acabamento

Sucursal – São Paulo
Raphael Santos Salles
Rua Gomes de Carvalho, 1629
Mezanino | Vila Olímpia
São Paulo – SP | CEP 04547-006
Telefone: (11) 3995-4761



Edição 296 • Abril de 2025
Capa: Daniel Estevão

CONSELHO EDITORIAL

Bernardo Cabral
Presidente de Honra

Luis Felipe Salomão
Presidente

Adilson Vieira Macabu
Alexandre Agra Belmonte
Ana Tereza Basilio
André Fontes
Antonio Augusto de Souza Coelho
Antonio Saldanha Palheiro
Antônio Souza Prudente
Aurélio Wander Bastos
Benedito Gonçalves
Carlos Ayres Britto
Carlos Mário Velloso
Cármem Lúcia Antunes Rocha
Darci Norte Rebelo
Enrique Ricardo Lewandowski
Erika Siebler Branco
Fábio de Salles Meirelles
Flavio Galdino
Gilberto Pereira Rêgo
Gilmar Ferreira Mendes
Guilherme Augusto Caputo Bastos
Henrique Nelson Calandra
Humberto Martins
Ives Gandra Martins
Ives Gandra Martins Filho
João Otávio de Noronha
José Antonio Dias Toffoli

José Geraldo da Fonseca
José Renato Nalini
Julio Antonio Lopes
Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Luís Inácio Lucena Adams
Luís Roberto Barroso
Luiz Fux
Márcio Fernandes
Marco Aurélio Mello
Marcus Faver
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
Maurício Dinepi
Mauro Campbell Marques
Maximino Gonçalves Fontes
Nelson Tomaz Braga
Pablo Meneses
Paulo Dias de Moura Ribeiro
Ricardo Villas Bôas Cueva
Roberto Rosas
Sergio Cavalieri Filho
Sidnei Beneti
Thiers Montebello
Tiago Santos Salles

Instituições parceiras



SUMÁRIO

- 06 **EDITORIAL**
Caravana Nacional contra a litigância abusiva:
um compromisso da Revista Justiça & Cidadania
- 08 **CAPA**
Inovação, conciliação e justiça social:
os pilares da AGU
- 14 **EM FOCO**
Belém (PA) recebe primeiro encontro da Caravana
Nacional da Cooperação Judiciária



- 20 **JUSTIÇA PELO BRASIL**
Modernização, transparência e sustentabilidade:
os compromissos da nova Presidência do TJPA
- 24 **JUSTIÇA MILITAR**
Posse no STM: Ministra Maria Elizabeth Rocha
defende igualdade de gênero e democracia
- 26 **DIREITO PÚBLICO**
Seminário debate desafios e perspectivas das
Agências Reguladoras no Brasil

- 30 **SAÚDE**
Tema 1234: ministros e especialistas debatem
a nova arquitetura da judicialização da saúde
no Brasil
- 34 **ESPAÇO SUPREMO**
O impacto de “Ainda estou aqui” na pauta do STF
- 36 **ESPAÇO ENFAM**
A gestão de conflitos empresariais e o papel
do magistrado
- 40 **ESPAÇO OAB**
A força da advocacia na defesa dos direitos
fundamentais
- 42 **ESPAÇO ANADEP**
Fortalecer as prerrogativas da defensora e
do defensor público é ampliar o acesso à justiça
no Brasil
- 44 **ESPAÇO CONAMP**
Os desafios e as conquistas das mulheres no
Ministério Público
- 46 **OPINIÃO**
Gratuidade de custas para advogado cobrar
honorários é, sim, constitucional
- 48 **ESPAÇO AASP**
Julgamento virtual, sustentação oral e a
essencialidade do advogado
- 52 **ESPAÇO ANAMATRA**
Inteligência artificial e a promoção
do trabalho decente
- 54 **OPINIÃO**
Acessibilidade digital é um compromisso que
precisa sair do papel

CARAVANA NACIONAL CONTRA A LITIGÂNCIA ABUSIVA

UM COMPROMISSO DA REVISTA JUSTIÇA & CIDADANIA



Foto: Michelle Beff

TIAGO SANTOS SALLES

Editor-Executivo

A litigância abusiva é um tema cada vez mais debatido no Brasil, embora ainda falte definição única e precisa sobre o conceito. De forma geral, caracteriza-se pela prática indevida ou excessiva no uso do sistema judicial. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Recomendação nº 159/2024, define esse tipo de litigância como ações judiciais sem fundamento, abusivas, artificiais ou com a única finalidade de atrasar processos e prejudicar indivíduos, empresas ou instituições.

No meio acadêmico, o tema também desperta ampla discussão. Especialistas relacionam a litigância abusiva ao conceito de abuso de direito, previsto no artigo 187 do Código Civil brasileiro. Em resumo, trata-se do uso inadequado ou excessivo de um direito legítimo, o que desvia o propósito real da Justiça e prejudica outras partes envolvidas.

Essa preocupação transcende as fronteiras brasileiras. Na Europa, por exemplo, a Diretiva Europeia de 2020 sobre processos coletivos alerta especificamente sobre os riscos desse tipo de abuso, destacando, principalmente, os danos causados às empresas que são alvo injustificado dessas ações.

No Brasil, os setores mais atingidos pela litigância abusiva incluem instituições financeiras, companhias aéreas, telecomunicações, planos de saúde e serviços públicos. Especialmente crítica é a situação na área da saúde, com mais de 850 mil processos em tramitação no Judiciário brasileiro. Essa judicialização excessiva gera preocupações tanto no setor público quanto no

privado, comprometendo a sustentabilidade financeira e a capacidade operacional dos serviços.

Diante desse cenário crônico e preocupante, a Revista Justiça & Cidadania decidiu lançar, este ano, um projeto inovador: a Caravana Nacional da Cooperação Judiciária, uma iniciativa concreta que vai percorrer capitais brasileiras com o objetivo de conscientizar magistrados, chefes de gabinete e assessores jurídicos sobre os desafios da litigância abusiva. Uma ação de capacitação e de disseminação de boas práticas no enfrentamento ao problema. Como parte essencial desse esforço, também disponibilizamos, gratuitamente, um guia para auxiliar profissionais do Direito na identificação e no combate eficaz desses casos.

Com o importante apoio institucional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do CNJ e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus), iniciamos nossa jornada pela cidade de Belém, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O sucesso dessa primeira edição confirmou o valor e a importância do projeto. Aberto pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, o evento contou com contribuições significativas de autoridades, como das conselheiras Daniela Madeira e Daiane Nogueira de Lira do CNJ, trazendo rica troca de experiências e perspectivas entre o Judiciário, a advocacia e os setores afetados. O encontro presencial reuniu magistrados e assessores locais, além de alcançar centenas de profissionais remotamente por meio de transmissão on-line. A cobertura completa é um dos destaques desta edição.

A Caravana ainda seguirá viagem por diversas outras regiões, incluindo Pernambuco, Amazonas, Alagoas, Bahia, Paraná, São Paulo, Goiás e Minas Gerais. Cada novo destino enriquecerá o debate com perspectivas locais. A bagagem de ida carregará sempre o conhecimento jurídico de autoridades e especialistas; já na volta, ela retorna enriquecida por experiências valiosas, relatos locais das dificuldades enfrentadas e exemplos de boas práticas que, certamente, poderão ganhar alcance e reconhecimento em nível nacional.

Uma experiência que tem me orgulhado bastante. Esse projeto, pioneiro e transformador, reflete os valores que há 25 anos inspiram a Revista Justiça & Cidadania: contribuir para o aperfeiçoamento constante do Sistema de Justiça. Acreditamos que promover diretrizes eficientes, sensibilizar magistrados, advogados e equipes jurídicas e qualificar o debate sobre litigância abusiva são passos fundamentais para garantir uma Justiça mais eficiente, célere e, acima de tudo, justa para todos.

Leia ainda nesta edição – A capa da edição de abril traz entrevista exclusiva com o Advogado-Geral da União, ministro Jorge Messias, que falou sobre os principais desafios para reduzir o número de processos contra a União, a regulação das plataformas digitais e das *big techs* no Brasil, as prioridades da AGU para os próximos anos, entre outros temas.

Na editoria Justiça pelo Brasil, confira a entrevista com o novo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desembargador Roberto Gonçalves, que destacou as diretrizes da nova gestão e os projetos para o biênio 2025-2027. Também tem a cobertura da primeira edição do seminário “Caminhos Regulatórios”, organizado pela Revista Justiça & Cidadania para debater os desafios e as perspectivas das agências reguladoras no Brasil.

A edição de abril apresenta, ainda, reportagens sobre as posses da nova presidenta do Superior Tribunal Militar, ministra Maria Elizabeth Rocha, e do presidente reeleito do Conselho Federal da OAB, Beto Simonetti, além de artigos sobre a judicialização da saúde, a gestão de conflitos empresariais, os efeitos da Lei da Anistia nos chamados crimes permanentes, a gratuidade de custas para advogados para cobrar honorários, e muito mais. Boa leitura!



INOVAÇÃO, CONCILIAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

OS PILARES DA AGU

Advogado-Geral da União, ministro Jorge Messias, destaca as estratégias para reduzir a judicialização, modernizar a atuação do Estado e defender a democracia

DA REDAÇÃO

Em um cenário de constantes transformações e grandes desafios para o sistema de justiça brasileiro, a atuação da Advocacia-Geral da União (AGU) tem se destacado por buscar soluções inovadoras, promover a cultura da conciliação e enfrentar temas emergentes que impactam diretamente a sociedade. À frente da instituição, o ministro Jorge Messias conduz uma agenda voltada ao fortalecimento da democracia, à proteção dos direitos fundamentais e à modernização da atuação estatal, com especial atenção à redução da litigância contra o poder público.

Nesta entrevista exclusiva à Revista Justiça & Cidadania, o Advogado-Geral da União fala sobre as estratégias adotadas para desafogar o Judiciário, o uso da tecnologia e da inteligência artificial pelo órgão, as ações voltadas à proteção do meio ambiente e as prioridades da instituição para os próximos anos. Um panorama completo sobre o presente e o futuro da advocacia pública federal no Brasil.

Foto: Daniel Estevão

Revista Justiça & Cidadania – Os últimos anos têm sido desafiadores quando falamos sobre o número de processos ajuizados na Justiça brasileira. Como tem sido a preocupação da AGU neste sentido e quais são as ações empreendidas pelo órgão para não sobrecarregar o Judiciário?

Ministro Jorge Messias – O Judiciário entrou no ano de 2025 com 79,8 milhões de processos em tramitação, 4,5 milhões a menos que no início de 2024, o que representa um resultado esperançoso. Ainda assim, o número representa grande desafio para todas as instituições do sistema de justiça. As advogadas e os advogados públicos têm grande importância nessa tarefa, uma vez que cerca de 11% do total de casos pendentes no Judiciário têm as administrações públicas no polo passivo dos processos em curso. Como representante da União e suas autarquias e fundações, a AGU tem empreendido esforços para colaborar com a redução da litigância.

Nos dois últimos anos, estamos fazendo uma correção de rumos, parando de utilizar, como era tradicional na advocacia pública, a estratégia dos recursos protelatórios para postergar o pagamento das obrigações da União. Com isso, entregamos os direitos a quem efetivamente os possui. Nesse sentido, realizamos desistências recursais em casos de matérias que não seriam acolhidas pela Justiça, seja por óbices processuais, seja pela jurisprudência pacífica formada na Corte. Tudo isso fundamentado em normas internas da AGU que autorizam a adoção dessas medidas. Em outra frente, investimos pesadamente na conciliação, priorizando a realização de acordos para encerrar processos, sempre que os casos se adequem às condições estabelecidas nos planos de negociação elaborados pela AGU. Damos tamanha importância à conciliação que instituímos, em 2023, a Procuradoria Nacional da União de Negociação (PNNE), celebramos acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), solucionando definitivamente mais de 9.500 processos trabalhistas e instituímos, em 2024, a Plataforma de Autocomposição Imediata e Final de Conflitos Administrativos (Pacífica), para agilizar a realização de acordos extrajudiciais. Em 2024, foram celebrados 36.194 acordos que resultaram na extinção de 11.262 processos contra a União e, em relação a ações previdenciárias, foram celebrados 645.378 acordos.

JC – A AGU tem se posicionado em favor da mediação e da conciliação em litígios contra o Estado. Quais são os principais desafios para reduzir o número de processos contra a União e a importância dos métodos conciliatórios?

JM – A prática da negociação surgiu como uma forma de a AGU alinhar sua atuação ao entendimento dos tribunais, contribuindo para a redução do número de processos em tramitação e tornando mais eficiente o custo para movimentar o sistema de Justiça. Em temas nos quais é conhecida a posição contrária do tribunal, ou quando a questão já está pacificada nas cortes superiores, frequentemente é mais produtivo propor um acordo à outra parte do que continuar a insistir em recursos que provavelmente seriam derrotados.

O primeiro desafio era a cultura de litigância. Embora a lei que criou a AGU já previsse possibilidade de transação, essa prática não era muito frequente. Nossa gestão tem dado importância significativa a acordos e conciliações, pois, além de reduzir custos e ajudar a desafogar o Judiciário, conseguimos tornar mais ágeis as soluções dos conflitos. Isso também acelera o acesso do cidadão a direitos previstos em políticas públicas e reconhecidos pela Justiça.

JC – Quais são os temas de processos que mais impactam a atuação da AGU e que medidas podem ser adotadas para minimizar a judicialização desses casos específicos?

JM – As ações de servidores civis e militares e os processos previdenciários são os principais temas que impactam a atuação da AGU. Para minimizar a judicialização, a AGU tem investido na negociação com vistas à celebração de acordos para encerrar processos em tramitação. As ações de servidores civis e militares respondem por 41,5% dos acordos firmados pela Procuradoria-Geral da União (PGU), que representa a União e os órgãos da administração direta federal. Já os acordos previdenciários são de responsabilidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que representa as autarquias e

fundações públicas. Também é importante a atuação extrajudicial, ou seja, para evitar a chegada desses processos ao Judiciário.

Para reforçar a atuação de nossa equipe nesse sentido, criamos a Plataforma de Autocomposição Imediata e Final de Conflitos Administrativos (Pacifica), que estará funcionando nos próximos meses. É uma ferramenta eletrônica para a celebração de acordos extrajudiciais em conflitos individuais de baixa complexidade e grande volume, como os benefícios previdenciários negados na esfera administrativa, por exemplo.

JC – Recentemente, a AGU tem defendido o governo federal em temas como regulamentação da economia digital, inteligência artificial e combate à desinformação. Como a instituição tem se adaptado a essas novas demandas?

JM – A AGU tem agido proativamente com esses novos cenários. Recentemente, em fevereiro, apresentamos à OEA (Organização dos Estados Americanos) os instrumentos que temos adotado para defesa da liberdade de expressão, dos direitos humanos e da democracia brasileira. Naquela ocasião, uma comitiva da Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos visitou nossa sede para analisar o nosso trabalho com base nesses temas.

Tivemos a iniciativa inédita de criar a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, após amplo processo de consulta pública. Por meio dela, protegemos não só o governo, mas todo cidadão e toda cidadã dos prejuízos que as *fake news* trazem para nossa economia e para a sociedade como um todo. Em nossa avaliação, o debate sobre a regulação das plataformas digitais é fundamental porque as indenizações e a remoção de conteúdo não têm sido suficientes para lidar com esse sofisticado sistema de desinformação, que tem levado a atos concretos de violência no Brasil.

JC – Em audiência pública, promovida no início deste ano, a AGU demonstrou interesse em colaborar com ideias para os processos que discutem a regulação das plataformas digitais e big techs no Brasil, em tramitação no STF. Como está o andamento deste trabalho?

JM – Todas as contribuições recebidas da sociedade civil durante audiência pública realizada em 22 de janeiro último foram juntadas aos autos dos processos que tramitam no Supremo Tribunal Federal e que discutem a responsabilidade das plataformas digitais sobre publicações de seus usuários. Pedimos celeridade e prioridade no julgamento dessas ações.

Defendemos que a decisão da Suprema Corte sobre o mérito dos processos, ao definir balizas seguras para a responsabilização das plataformas digitais por danos causados pelos atos ilícitos praticados por usuários inconsequentes, irá promover um ambiente digital seguro e caracterizado pelo respeito aos direitos fundamentais e aos valores democráticos.

JC – Este ano, com a COP sendo realizada no Brasil, o papel das instituições públicas na defesa do meio ambiente está em alta. Como a AGU atua na defesa de ações que envolvem questões climáticas e da proteção ao meio ambiente?

JM – Temos reforçado nossas ações para a proteção do clima e do meio ambiente, especialmente no combate a crimes ambientais e responsabilização dos infratores. O resultado se reflete nos números, que demonstram ainda um esforço estratégico de expansão geográfica na recuperação dos biomas brasileiros. Só nos primeiros meses de 2025, já foram ajuizadas 13 ações civis públicas (ACPs) que buscam o pagamento de R\$ 801 milhões para a recuperação de cinco biomas (Amazônia, Mata Atlântica, Cerrado, Pampa e Pantanal), em 13 estados brasileiros.

Essas ações são resultado do AGU Recupera, grupo estratégico ambiental instituído em 2023 para atuação em demandas judiciais prioritárias, visando à proteção dos biomas brasileiros e do patrimônio cultural.

A outra ação cobra R\$ 725 milhões de três infratores que causaram danos ambientais na cidade de Corumbá (Mato Grosso do Sul) e que impedem a regeneração do bioma Pantanal. A ação foi proposta no âmbito do AGU Enfrenta, que é o Grupo de Enfrentamento Estratégico aos Ilícitos e Crimes Ambientais, instituído em 2024,

CADA DIA MAIS PRESENTE, DIMINUINDO A CRIMINALIDADE.

Segurança Presente. Cada dia mais presente.



O Governo do Estado do Rio de Janeiro não para de trabalhar. E o Segurança Presente, maior programa de polícia de proximidade do país, leva mais segurança pra nossa população todos os dias. O programa não para de crescer. Já são 10 novas bases em um ano, com um total de 50 espalhadas pelo estado. E o resultado do programa está nas ruas, com mais de 1.680 armas apreendidas e 1.559 celulares recuperados. Já foram mais de 9 mil foragidos localizados e 71 mil suspeitos detidos, além de prestar auxílio a mais de 417 mil pessoas em vulnerabilidade social. E, quando o sol nasce de novo, estamos prontos para estar cada dia mais presente.

Em caso de emergência, ligue 190.



e resultado da articulação com a Polícia Federal (PF) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Nos últimos dois anos, foram mais de 120 ações civis públicas com pedido de indenização de R\$ 3,7 bilhões.

A atuação da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente (Pronaclima), criada em 2023, tem sido essencial nos resultados alcançados. Somente em 2023 e 2024 foram ajuizadas 116 ações civis públicas requerendo a recuperação de R\$ 2,9 bilhões em todas as regiões do país.

JC – A AGU tem investido em inteligência artificial e automação na análise de processos? Quais são os avanços nessa área e como isso pode otimizar o trabalho da instituição?

JM – Sim, a AGU tem investido significativamente em inovação e tecnologia. Podemos afirmar com segurança que somos uma das instituições de Estado mais digitalizadas do Brasil. Um exemplo é o Sapiens, um sistema de inteligência jurídica totalmente desenvolvido na AGU. Muitos acham que é um sistema de gestão documental, mas é muito mais que isso: é a espinha dorsal de uma série de ferramentas de dados que nos ajudam na tomada de decisões, na automação e na análise de processos. No ano passado, incrementamos o Sapiens com uma inteligência artificial que, entre outras coisas, possui um chat, como se fosse o Chat-GPT, mas específico para a AGU.

Não é por acaso que criamos o Laboratório de Inovação da AGU, cujo trabalho é incentivar desenvolvimento de inteligência jurídica e disseminar a cultura da inovação na advocacia pública como um todo. No ano passado, a Advocacia-Geral da União foi reconhecida como um Instituto de Ciência e Tecnologia. Isso representa marco estratégico e institucional para o órgão, que agora poderá levar sua expertise e experiências para procuradorias de todo o Brasil. Hoje nossos advogados pensam com a cabeça de criadores de soluções e inovações tecnológicas.

JC – Em meio a desafios políticos e institucionais, qual é a maior prioridade da AGU para os próximos anos?

JM – Entre nossas prioridades, estão: incrementar a agenda de conciliação com a rede Resolve coordenada pela AGU e que envolve toda a administração pública federal; ampliar a capacidade de arrecadação da dívida



Ministro Jorge Messias, Advogado-Geral da União

Foto: Daniel Estevão

ativa tributária e não tributária da União, suas autarquias e fundações; reduzir o risco fiscal judicial e, por consequência, o volume de precatórios e RPVs (Requisições de Pequeno Valor) pagos hoje, já que eles estão bem acima do desejado.

Enfim, nossa prioridade é que a AGU atue como uma instituição que promove, a partir do diálogo, justiça e reparação para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com foco, principalmente, nas populações mais vulneráveis, a exemplo de quilombolas, populações indígenas e minorias na perspectiva da defesa dos direitos fundamentais e de direitos humanos. Nosso objetivo é tornar a AGU instituição engajada na defesa da democracia, do meio ambiente e do clima no nosso país.



SulAmérica

A Seguradora nº 1 do país pelo ranking Valor 1.000

Tradição, inovação e compromisso com a vida.



Assessoria [sulamerica.com.br](https://www.sulamerica.com.br)
e fale com seu corretor.

BELÉM (PA) RECEBE PRIMEIRO ENCONTRO DA CARAVANA NACIONAL DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Projeto vai percorrer diversas capitais e busca promover intercâmbio de boas práticas para o enfrentamento da litigância abusiva

DA REDAÇÃO

A Revista Justiça & Cidadania lançou, recentemente, novo projeto: a Caravana Nacional da Cooperação judiciária: como combater a litigância abusiva? A iniciativa é voltada à sensibilização e à capacitação de magistrados, de chefes de gabinete e de assessores jurídicos que atuam nos diversos tribunais do país e conta com o apoio institucional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), além do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus), ambos vinculados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Caravana Nacional da Cooperação Judiciária pretende percorrer diversas capitais do Brasil, promovendo a conscientização sobre os impactos da litigância abusiva no tempo de tramitação dos processos, nos custos do Judiciário e na credibilidade do sistema judicial. Entre os setores mais afetados, estão as instituições financeiras, as companhias aéreas, as telecomunicações, os planos de saúde e os serviços públicos.

Como parte da iniciativa, foi lançado um guia de boas práticas para magistrados e assessores jurídicos, disponível por QR Code.

Para o editor-executivo da Revista Justiça & Cidadania, Tiago Santos Salles, o intuito é promover o compartilhamento de diretrizes eficientes para identificar e enfrentar a litigância abusiva e melhorar, consequentemente, a prestação jurisdicional.

“Nossa expectativa é conscientizar os magistrados, as equipes e os advogados, pois todos devem compreender que a litigância abusiva prejudica o funcionamento do sistema de Justiça como um todo e a sociedade. Ao incentivar boas práticas e qualificar o debate, contribuímos para o fortalecimento do Judiciário e para uma prestação jurisdicional mais eficiente”, frisou

Caravana – A primeira capital a receber o evento foi Belém (PA). Cerca de 150 magistrados e assessores jurídicos paraenses assistiram, presencialmente, às exposições realizadas no plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Além disso, o encontro foi transmitido ao vivo, no sistema interno do Tribunal, para juízes e assessores que integram a Corte ou que moram em outras localidades do estado.

Para o corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, o primeiro encontro revelou o impacto positivo que a Caravana trará para toda a sociedade. “O evento apresentou conteúdo técnico de alto nível, respaldado por especialistas de diversos segmentos. Isso demonstra, claramente, nosso compromisso em assegurar que a aplicação das boas práticas no Judiciário seja efetiva e alinhada com os interesses da Justiça.”

Campbell Marques destacou, ainda, que a caravana busca disseminar o conteúdo da Recomendação nº 159 do CNJ, que trata sobre o tema, garantindo que o serviço prestado pela magistratura nacional seja cada vez

mais qualificado. Complementarmente, visa capacitar juízes no exercício do poder de cautela ampliado, permitindo a identificação do mau uso ou da tentativa de manipulação do Sistema Judiciário Nacional.

“Sem dúvida, essa iniciativa já se mostra exitosa desde o início. Precisamos replicar as boas práticas que devem nortear nossa atuação nesse tema. Refiro-me às chamadas demandas sem lastro, ou, como costume denominar, à litigância predatória. O objetivo é garantir uma sintonia fina com a magistratura de ponta, preparando juízas e juízes em início de carreira para lidarem com esse tipo de prática”, disse.

O corregedor nacional também alertou que a legítima atividade advocatícia na condução de demandas de massa não é o alvo dos debates. “O que estamos tratando aqui é algo distinto: o uso indevido do Judiciário para fins escusos, muitas vezes associado à captação ilegal de clientela.

Para o presidente do TJPA, desembargador Roberto Gonçalves de Moura, a iniciativa investiu para o aperfeiçoamento das práticas judiciais, promovendo debate técnico e qualificado sobre a litigância abusiva. “Ficamos muito honrados por sermos o primeiro estado a receber essa ação, que trouxe conhecimento essencial para nossos magistrados e assessores que enfrentam diariamente os desafios da litigiosidade. Além disso, fortaleceu e incentivou o trabalho da equipe do nosso Centro de Inteligência, que desenvolve estratégias inovadoras para aprimorar a eficiência do Judiciário, identificar padrões de demandas repetitivas e promover soluções eficazes no combate à litigância predatória, garantindo um sistema de justiça mais equilibrado e ágil.”

A juíza auxiliar da Presidência do TJPA, Antonieta Maria Mileo, assistiu às exposições e elogiou a iniciativa. “Costumamos identificar esse tipo de demanda abusiva, principalmente na relação de consumidor, na bancária e na de saúde também. A caravana vem para espalhar o conhecimento e difundir, no Brasil, boas práticas para se buscar evitar a demanda repetitiva e, assim, permitir que a gente possa realmente cumprir o nosso papel: promover um Judiciário mais rápido, célere e eficiente.”

Centros de Inteligência – A conselheira Daniela Madeira, que integra o Centro de Inteligência do Poder Judiciário do CNJ, explicou sobre os aspectos da litigância abusiva e sobre a abordagem da recente Recomendação nº 159 de 2024, que dispõe sobre as estratégias



“Que venham outras edições da Caravana da Cooperação Judiciária, para que possamos seguir aprimorando nossa prestação jurisdicional e combatendo o mau uso do sistema de justiça”

Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional de Justiça

para identificar, tratar e prevenir a litigância abusiva. Durante a apresentação, a conselheira também destacou a importância dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, estruturas obrigatórias em Tribunais de Justiça, Tribunais Federais e Tribunais Trabalhistas, cujo objetivo é prevenir demandas repetitivas, gerenciar precedentes e monitorar processos em massa.

“Atualmente, essas unidades funcionam em rede e permitem a troca de informações entre tribunais e outras instituições, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E essa articulação interinstitucional tem sido fundamental para entender a origem das demandas repetitivas e para encontrar soluções que impeçam a proliferação de litígios desnecessários”, frisou.

A conselheira reforçou que nem toda demanda repetitiva é abusiva e que é essencial análise criteriosa do contexto. “Os Centros de Inteligência desempenham papel crucial ao fornecer dados e orientações



A conselheira Daniela Madeira (CNJ) destacou a importância dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário para o enfrentamento da litigância abusiva

Litigância abusiva na saúde – Entre as áreas mais sensíveis à litigância abusiva, destaca-se a judicialização da saúde. Atualmente, mais de 850 mil processos relacionados ao tema tramitam no Poder Judiciário brasileiro. Durante a caravana, a conselheira Daiane Nogueira de Lira (CNJ) destacou o papel do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus) para identificar a prática no setor. Para ela, o combate à litigância abusiva exige olhar atento e medidas estratégicas que permitam distinguir o verdadeiro acesso à Justiça do uso indevido do sistema judiciário.

“O acesso à saúde e à justiça deve ser garantido pelo Poder Judiciário, pois são direitos constitucionalmente garantidos a todos os cidadãos brasileiros. No entanto, é fundamental que as ações judiciais tenham o propósito legítimo de garantir o direito à saúde da população e não sejam utilizadas de maneira artificial, indevida, abusiva ou fraudulenta dentro do sistema de justiça, especialmente em uma área tão sensível como a saúde”, destacou.

A conselheira enfatizou que a judicialização excessiva preocupa tanto o setor público quanto o privado, afetando a sustentabilidade financeira e a capacidade de atendimento. Segundo os dados apresentados, ao



A coordenadora de combate ao uso indevido do sistema de Justiça do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, juíza Aline Cysneiros, apresentou o painel criado para identificar os padrões de litigância abusiva

que auxiliam juízes na distinção entre demandas lícitas e abusivas”, disse. Para Madeira, a exigência de procuração atualizada, de extratos bancários e a verificação de tentativa de solução extrajudicial são algumas das medidas recomendadas para coibir práticas abusivas.

Tecnologia para monitoramento e prevenção – A coordenadora de combate ao uso indevido do sistema de Justiça do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, juíza Aline Cysneiros, trouxe as ferramentas e os instrumentos implementados no estado para enfrentar a litigância abusiva. Entre eles, um painel de monitoramento para identificar os padrões, permitindo que magistrados gerenciem melhor as demandas e adotem medidas preventivas. A ferramenta permite filtrar processos por parte autora, advogado, classe processual e comarca, além de analisar históricos de peticionamento e identificação de ajuizamentos em massa. “Entre as tendências observadas, destaca-se o alto volume de ações bancárias ajuizadas por pessoas idosas e a frequente atuação de advogados de fora do estado sem registro complementar na OAB local”, contextualizou.

Outra iniciativa relevante foi o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o tribunal e a OAB local no final de 2023. “O acordo permitiu a criação de um grupo de trabalho para facilitar a interlocução entre o Judiciário e a advocacia, garantindo o compartilhamento de informações sobre condutas abusivas e prevenindo o ajuizamento de demandas fraudulentas. A partir desse acordo, foi estabelecido um fluxo de comunicação mais eficiente, no qual os magistrados encaminham relatórios detalhados ao Centro de Inteligência, que agrega dados relevantes e os repassa à OAB para averiguação.”

final de 2024, o Brasil registrava mais de 851 mil processos relacionados à saúde, superando o número de médicos no país, que correspondia a 670 mil profissionais. Os dados revelam, ainda, que a saúde suplementar teve aumento de 27% nas ações judiciais em 2024, enquanto a saúde pública registrou crescimento de 6,7%. “Precisamos olhar esses dados com atenção. Quando a gente combate a litigância abusiva na saúde, o que a gente está garantindo é o acesso real à justiça para quem realmente precisa.”

Entre as condutas processuais que indicam a litigância abusiva na saúde, a conselheira citou o ajuizamento de ações em comarcas distintas do domicílio da parte autora, petições iniciais genéricas e sem documentação suficiente, uso de laudos médicos padronizados, sem individualização do tratamento, requerimentos de tratamentos ou terapias em clínicas não credenciadas aos planos de saúde e os mesmos advogados representando múltiplos clientes com laudos semelhantes. Como solução, a Recomendação nº 159 do CNJ sugere medidas como comprovação da negativa do plano de saúde, uso de métodos consensuais de solução de conflitos e audiências de acompanhamento processual.

Segundo Daiane, a caravana é iniciativa essencial para enfrentar a prática, pois permite conhecer as realidades locais. “Embora existam desafios comuns em todo o Brasil, cada estado apresenta particularidades. Nesse sentido, a realização da caravana em diferentes localidades, a fim de conhecer o que já é feito, identificar iniciativas positivas e as necessidades específicas de aprimoramento no combate à litigância abusiva, torna-se estratégia fundamental.”



“É fundamental que as ações judiciais tenham o propósito legítimo de garantir o direito à saúde da população e não sejam utilizadas de maneira artificial ou indevida dentro do sistema de justiça”

Conselheira Daiane Nogueira de Lira
Supervisora do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus/CNJ)

TEMA 1.198: STJ FIXA TESE

A litigância abusiva também é pauta no Superior Tribunal de Justiça (STJ). O Tema 1.198 que discute o alcance do poder cautelar dos magistrados para coibir esse tipo de prática foi julgado em 13 de março deste ano. Por maioria de votos, a Corte decidiu que, diante de indícios de litigância predatória, o juiz pode, de forma fundamentada e respeitando a razoabilidade do caso concreto, exigir a emenda da petição inicial para comprovar o interesse de agir e a autenticidade da postulação, observadas as regras de distribuição do ônus da prova. O processo teve como relator o ministro Moura Ribeiro, que analisou o poder geral de cautela dos magistrados diante da identificação de litigância predatória.

Sustentabilidade da saúde suplementar – “A crescente judicialização da saúde suplementar tem impactado, significativamente, os custos operacionais e a sustentabilidade do setor”. Esse foi o alerta feito pela presidenta da Unimed-Belém, Luciana Valente, ao defender o equilíbrio entre os direitos dos pacientes, a remuneração dos prestadores e a viabilidade financeira das operadoras de planos de saúde.



“Ficamos muito honrados por sermos o primeiro estado a receber essa ação, que trouxe conhecimento essencial para nossos magistrados e assessores que enfrentam diariamente os desafios da litigiosidade”

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do TJPA

A médica destacou que o setor de saúde complementar desempenha papel fundamental na complementação do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo aproximadamente 50 milhões de brasileiros. Contudo, o crescimento das ações judiciais nos últimos anos tem pressionado os custos, impactando diretamente as mensalidades dos planos e dificultando a gestão de recursos. “O aumento das despesas com indenizações, medicamentos e procedimentos não previstos nos contratos tem obrigado as operadoras a redirecionar recursos para cumprir decisões judiciais, muitas vezes em detrimento de outros beneficiários.”

Luciana Valente também defendeu que o Poder Judiciário adote medidas que garantam o uso responsável dos recursos da saúde suplementar como a exigência de laudos médicos detalhados, cumprimento das normativas da Lei nº 9.656/1998, que veda a cobertura de tratamentos sem comprovação científica e o uso do NATJus, sistema criado pelo CNJ com evidências científicas para autorizações de procedimentos em decisões judiciais.

Impacto no setor bancário e na economia – O setor bancário também é bastante afetado pela litigância abusiva. Entre 2022 e 2024, o número de processos no segmento cresceu 42% em nível nacional. No Pará, a alta foi ainda mais expressiva, atingindo 130% no mesmo período. Atualmente, são 700 mil ações contra bancos tramitando no país e estima-se que 90% delas resultam em improcedência. No entanto, o custo estimado com essas disputas atinge quase R\$ 800 milhões.

As estatísticas foram apresentadas durante os debates pelo diretor jurídico da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Vicente de Chiara. Para ele, mais do que questão financeira, o principal impacto da litigância abusiva é o comprometimento da eficiência do Judiciário. “O magistrado, em vez de se concentrar em decisões relevantes para a sociedade, precisa lidar

com processos que não deveriam estar ali, desviando tempo, energia e capital humano”, destacou.

Durante a explanação, o dirigente apresentou um padrão recorrente identificado nas ações abusivas contra os bancos. “Informações fornecidas por oito grandes instituições financeiras revelam que muitas dessas ações são ajuizadas com procurações genéricas, nas quais os autores sequer sabem que ingressaram com um processo judicial.” Ele explicou que “captadores de clientes”, muitas vezes descritos como “coiotes jurídicos”, percorrem cidades do interior, especialmente no Norte e Nordeste, oferecendo promessas de ganhos financeiros e induzindo cidadãos a assinar documentos sem plena compreensão. Essas assinaturas acabam gerando procurações que resultam em ações judiciais contra bancos, frequentemente relacionadas a empréstimos consignados.



Diretor jurídico da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Vicente de Chiara, apresentou padrões recorrentes identificados nas ações abusivas contra os bancos

Medidas de combate – O conselheiro da OAB/RJ Diego Monteiro Baptista apresentou panorama sobre a litigância abusiva no segmento financeiro e sugeriu estratégias para conter a prática. Segundo ele, a litigância abusiva assume características específicas e está diretamente ligada à “bancarização” da população e ao crescimento do crédito consignado, especialmente após a aprovação da Lei nº 10.820/2003, que regulamentou esse tipo de empréstimo para aposentados e pensionistas do INSS.

“O crédito consignado e a expansão dos correspondentes bancários passaram a atender a população mais vulnerável, incluindo idosos e analfabetos, que são os principais alvos da litigância predatória, especialmente em municípios do interior do Brasil, onde há menor presença de agências bancárias tradicionais.” Para ele, a responsabilização dos verdadeiros agentes das ações abusivas é essencial. “Não faz sentido condenar um idoso analfabeto que foi instrumentalizado por terceiros. O foco deve estar em quem organizou esse esquema”, afirmou.

Diante desse cenário, o especialista apontou algumas estratégias que podem ajudar a reduzir o número de ações abusivas. Entre elas, o uso do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud), que permite a consulta de movimentações bancárias diretamente pelo magistrado e que pode ser utilizado para comprovar a veracidade das transferências financeiras contestadas. Outra medida indicada é a realização de mutirões de audiências de instrução e julgamento. “Ao concentrar a realização de audiências em curto período de tempo, foi possível melhorar a apresentação de provas e desestimular o ajuizamento de ações infundadas”, frisou Diego.

No encerramento do evento, o corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, agra-



O conselheiro da OAB-RJ Diego Monteiro Baptista apresentou panorama sobre a litigância abusiva no segmento financeiro e sugeriu estratégias para conter a prática

deceu a presença de todos e reiterou a importância da iniciativa. “Tivemos aqui a participação de especialistas, representantes do setor regulado, juizes e desembargadores altamente envolvidos para tratar desse tema tão relevante. Que venham outras edições da Caravana da Cooperação Judiciária, para que possamos seguir aprimorando nossa prestação jurisdicional e combatendo o mau uso do sistema de justiça.”

A Caravana Nacional da Cooperação Judiciária vai percorrer outras capitais do país, promovendo o intercâmbio de boas práticas e de estratégias para tornar o Judiciário mais eficiente, acessível e preparado para enfrentar os desafios da litigância abusiva. A cobertura de todas as edições podem ser acompanhadas nos canais de comunicação da Revista Justiça & Cidadania.



ACESSE O GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM FORMATO DIGITAL

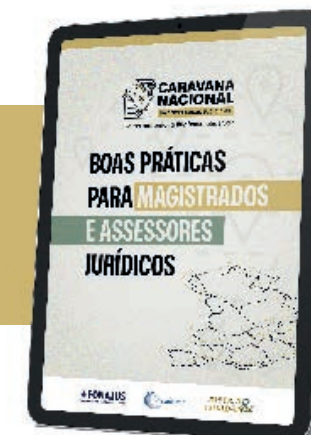




Foto: Divulgação

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

OS COMPROMISSOS DA NOVA PRESIDÊNCIA DO TJPA

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, destaca as diretrizes da nova gestão e os projetos para o biênio 2025-2027

DA REDAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) inicia novo ciclo sob a Presidência do desembargador Roberto Gonçalves de Moura, que assume o compromisso de tornar a Justiça paraense mais moderna, acessível, transparente e eficiente. Nesta entrevista exclusiva à Revista Justiça & Cidadania, Moura destaca as principais metas da gestão, enfatizando a necessidade de fortalecer a interiorização da Justiça, investir na qualificação de magistrados e servidores e dar continuidade às políticas de transparência e participação social, garantindo que o Judiciário paraense esteja cada vez mais

próximo da população e acessível a todas as regiões do estado.

Outro foco central da gestão será a sustentabilidade e a inovação, especialmente com a realização da COP 30 em Belém, que coloca o estado do Pará no epicentro dos debates ambientais globais. O desembargador detalha iniciativas que visam reduzir o impacto ambiental do Judiciário, como a digitalização dos processos, a eficiência energética e o fortalecimento de projetos voltados à conscientização e responsabilidade socioambiental.

Confira a entrevista:

Revista Justiça & Cidadania – Quais são os principais objetivos que sua gestão pretende alcançar durante o mandato?

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura – Nossa gestão será pautada por transparência, modernização, eficiência e ampliação do acesso à Justiça. Buscamos um Judiciário ágil, que resolva processos com rapidez e sem burocracia excessiva. A tecnologia será aliada para modernizar o sistema, reduzir prazos e melhorar o atendimento à população. Acima de tudo, manteremos um Tribunal transparente, ético e próximo da sociedade. A Justiça precisa ser eficiente e acessível e esse é o nosso compromisso.

JC – Quais prioridades o senhor identifica para fortalecer o acesso à Justiça no Pará?

RGM – Primeiramente, o Tribunal se esforçará para que a Justiça alcance todas as regiões, inclusive as mais distantes, com estrutura adequada e pessoal qualificado. Também é fundamental continuar a modernização dos processos, utilizando a tecnologia para agilizar as decisões e reduzir o tempo de tramitação. Um dos pilares desta gestão será a valorização de servidores e magistrados, reconhecendo o papel essencial na entrega da Justiça e garantindo melhores condições de trabalho, além de desenvolvimento profissional. Por fim, a Justiça precisa estar sempre próxima da sociedade, e esta gestão seguirá fortalecendo o diálogo institucional, ampliando a transparência e promovendo atuação cada vez mais acessível e eficiente.

JC – O TJPA tem conquistado relevantes resultados no Prêmio CNJ de Qualidade. Qual estratégia o senhor pretende adotar para manter o cumprimento das metas exigidas pelo CNJ?

RGM – Manteremos o foco na eficiência e na modernização dos processos para garantir o cumprimento das metas do CNJ. Em 2024, o TJPA conquistou a categoria Ouro no Prêmio CNJ de Qualidade, um reconhecimento pelo compromisso com a excelência. Também

recebemos o Selo Linguagem Simples, que valoriza a comunicação clara, e lideramos o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, alcançando a nota máxima de 102%. Monitoramos de forma contínua os indicadores de desempenho, oferecendo suporte necessário às unidades para manter a excelência nos resultados.

Com o propósito de preservar esse alto nível de desempenho e inovação, reafirmando o compromisso do Tribunal com a melhoria contínua, a Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade (Cogespre) já deu início aos trabalhos para a edição de 2025. Formada por representantes estratégicos da instituição, a comissão coordena iniciativas para fortalecer a gestão, garantir o cumprimento dos requisitos do prêmio e elevar ainda mais a eficiência do Tribunal. O objetivo é um Judiciário cada vez mais transparente, moderno e alinhado às diretrizes do CNJ.

JC – Quais os maiores desafios que o senhor enxerga no sistema judiciário paraense atualmente?

RGM – O maior desafio do Judiciário paraense é garantir acesso à Justiça em um estado de dimensões continentais, com muitas regiões de difícil acesso. Precisamos ampliar nossa estrutura, fortalecer as comarcas do interior e usar a tecnologia para reduzir distâncias. Outro ponto é a celeridade processual, buscando formas de agilizar julgamentos sem comprometer a qualidade das decisões.

JC – Como pretende superar os desafios logísticos e estruturais enfrentados pelo TJPA em regiões remotas do estado?

RGM – Na nova gestão, focaremos na tecnologia para melhorar o acesso e a eficiência do Judiciário. A ampliação do número de audiências virtuais e processos digitais reduzirá a necessidade de deslocamento, enquanto fortalecemos a estrutura das comarcas do interior. Os Pontos de Inclusão Digital (PIDs) têm funcionado bem, permitindo que a população participe de atos processuais por videoconferência.

Além de garantir acesso a audiências e depoimentos sem a necessidade de deslocamento até a comarca, os PIDs agora contam com um sistema de monitoramento de produtividade em tempo real, garantindo maior transparência e aprimoramento contínuo dos serviços. Esses espaços são estruturados para oferecer atendimento humanizado e acessível, especialmente em locais de difícil acesso, seguindo a Recomendação nº 130/2022 do CNJ. A nova fase do projeto prevê, ainda, a medição do impacto ambiental positivo, ao calcular a redução da emissão de gás carbônico devido à diminuição de deslocamentos.

O Balcão Virtual e a Atermação on-line também facilitam o atendimento remoto, garantindo maior agilidade. Parcerias institucionais reforçam a Justiça Itinerante, ampliando o alcance da Justiça em todo o estado.

JC – O estado do Pará está no centro dos debates com a COP 30 sendo realizada em Belém. Há algum projeto específico no Tribunal para engajar discussões ambientais?

RGM – Com a COP 30, o Pará se torna protagonista no debate climático e ambiental. O TJPA se compromete a participar ativamente, reafirmando que Justiça e sustentabilidade são indissociáveis. A modernização dos processos judiciais, por meio do uso de novas tecnologias, já representa importante medida ambiental, reduzindo o consumo de papel e tornando o Judiciário mais sustentável.

Além disso, estamos empenhados em promover a eficiência energética, tornando nossas operações mais responsáveis e sustentáveis. O painel de litígios climáticos, criado pelo Lab Pai D'égua, já identificou centenas de processos ambientais, demonstrando o empenho do TJPA na sustentabilidade e na implementação da Agenda 2030. A ferramenta, desenvolvida por meio do grupo de trabalho da COP 30, permite mapeamento preciso dos litígios ambientais, utilizando inteligência artificial para garantir maior transparência e eficiência no acompanhamento dessas ações. Buscaremos, ainda, ampliar parcerias para fortalecer o debate sobre questões ambientais e intensificar a atuação da Justiça na preservação do meio ambiente.

JC – E quais iniciativas sustentáveis já são adotadas ou se pretende implementar durante sua gestão?

RGM – O TJPA tem compromisso com a preservação ambiental. A criação da Coordenadoria de Gestão Sustentável (COGES) reforça essa responsabilidade, alinhando o Tribunal aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Entre as ações já implementadas, destacam-se a digitalização dos processos, que reduz significativamente o uso de papel e os investimentos contínuos em eficiência energética, incluindo a instalação de energia fotovoltaica para geração de energia nos prédios, a adoção de iluminação 100% em LED, a implementação de dispositivos economizadores de água em lavatórios e sanitários, além de edificações com plantas projetadas para o reaproveitamento da água.

O Tribunal também instituiu um grupo de trabalho específico para a COP 30, responsável por planejar, organizar e executar ações voltadas à conferência, incluindo propostas na área jurisdicional e socioambiental.



Seguiremos expandindo essas iniciativas, investindo na conscientização ambiental e firmando novas parcerias para ampliar nossa atuação. A COP 30 será uma oportunidade para reafirmar esse compromisso, consolidando o TJPA como agente ativo na agenda sustentável e na promoção de uma Justiça cada vez mais comprometida com a preservação do meio ambiente.

JC – Existe algum projeto para incentivar a adoção de práticas sustentáveis entre servidores e magistrados?

RGM – Com foco na inovação e na responsabilidade ambiental, o TJPA instituiu, em 2024, a Coordenadoria de Gestão Sustentável (COGES), por meio da Lei Estadual nº 10.626/2024. A nova estrutura substituiu o antigo Núcleo Socioambiental e tem como objetivo consolidar práticas sustentáveis no Judiciário.

Entre os projetos em andamento, destaca-se o Descarte Consciente, que incentiva a coleta seletiva e o descarte adequado de resíduos, além de fortalecer a logística reversa e integrar cooperativas de reciclagem ao processo. Também promovemos a Feira da Agricultura Familiar, incentivando a compra de produtos locais e sustentáveis.

O TJPA participa ainda do Programa Justiça Carbono Zero, do CNJ, que busca reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Poder Judiciário. Seguiremos fortalecendo essas iniciativas e ampliando parcerias para tornar o TJPA cada vez mais sustentável e inovador.



OAB: DE PORTAS ABERTAS PARA A DEFESA DA ADVOCACIA.

Defender a advocacia é garantir o seu exercício pleno em prol da justiça, da democracia e da dignidade humana. Com 94 anos, a OAB reafirma seu compromisso de manter abertas as portas para o diálogo, para a inovação e para a defesa de uma advocacia cada dia mais forte e atuante.



@ConselhoNacionalAdvocacia

POSSE NO STM

MINISTRA MARIA ELIZABETH ROCHA

DEFENDE IGUALDADE DE GÊNERO E DEMOCRACIA

Primeira mulher a ocupar a Presidência da corte, ela reafirmou a transparência, o reconhecimento identitário e a defesa do Estado Democrático de Direito como prioridades da gestão

DA REDAÇÃO

A ministra Maria Elizabeth Rocha assumiu, oficialmente, a Presidência do Superior Tribunal Militar (STM) para o biênio 2025-2027. Ela é a primeira mulher a assumir o cargo em 217 anos de história da corte. Realizada no Teatro Nacional Cláudio Santoro, em Brasília, a solenidade de posse contou com a presença dos presidentes dos três Poderes da República, além de representantes da sociedade civil e da comunidade jurídica.

Primeiro a discursar, o ministro tenente-brigadeiro do ar Francisco Joseli Parente Camelo, que deixou a Presidência e assumiu a Vice-Presidência, ressaltou a importância de a Justiça Militar da União contar com uma mulher presidente pela primeira vez na história. "Isso é extremamente significativo tanto para a Justiça Militar, quanto para todo o Poder Judiciário. Para mim, é uma honra muito grande transmitir o cargo de presidente do STM à ministra Elizabeth."

Em discurso, a nova presidente destacou que o sonho das mulheres é a busca pela igualdade, uma vez que o Brasil possui uma das maiores disparidades de gênero no mundo.

"A despeito do avanço legal, longo é o caminho para a construção de um país livre de constrangimentos e asfixias sociais. Costumo dizer que, se a deusa Têmis desvendasse os olhos, encontraria poucas de seu

gênero na judicatura brasileira, especialmente nos tribunais superiores."

A ministra afirmou que a gestão no STM será guiada por três pilares: transparência, reconhecimento identitário e defesa do Estado Democrático de Direito. Segundo a presidenta do STM, a luta pela igualdade de gênero também será uma das prioridades. "Eu finalizo parafraseando a presidenta do México, Claudia Sheinbaum, em seu discurso de posse como chefe de Estado: 'Não cheguei sozinha, chegamos juntas. Porque quando sonhamos sós, só sonhamos. Mas quando sonhamos juntas, fazemos história. E hoje, nós mulheres estamos fazendo. Vamos sorrir'", concluiu.

Perfil – Natural de Belo Horizonte, a ministra Maria Elizabeth tomou posse como ministra do STM em março de 2007. Bacharelou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e exerceu o cargo de Procuradora Federal, sendo aprovada em concurso em 1985. Também é doutora em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). No STM, foi vice-presidenta no biênio 2013-2015, e exerceu, temporariamente, o cargo de presidenta da Corte para complementar o mandato do biênio. Ela é a primeira mulher a presidir o STM em 217 anos de história do Tribunal.



ARAGÃO & TOMAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS



[in](#) [@](#) /aragaotomazadv

Contatos

📍 SÃO PAULO • BRASÍLIA • RIO DE JANEIRO • VITÓRIA

📞 (61) 3995-0212 ✉️ contato@aragaotomaz.adv.br



www.aragaotomaz.adv.br

SEMINÁRIO DEBATE DESAFIOS E PERSPECTIVAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS NO BRASIL

Evento reuniu magistrados de tribunais superiores, diretores de agências reguladoras e especialistas para discutir a atuação das agências e o papel do Poder Judiciário no controle de atos regulatórios

DA REDAÇÃO

A Revista Justiça & Cidadania realizou, em março, no Rio de Janeiro, o seminário “Caminhos regulatórios: desafios e perspectivas no sistema brasileiro”, para debater a atuação das agências reguladoras e o papel do Judiciário no controle, na revisão e nos atos das agências.

Em palestra magna, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux defendeu que a legislação não deve engessar o pensamento jurídico e que os magistrados devem estabelecer precedentes que garantam segurança jurídica, especialmente nas áreas reguladas.

Segundo Fux, as agências reguladoras traduzem tecnicamente o que a lei define de forma abstrata, sendo essenciais para a previsibilidade e o equilíbrio risco-retorno nos investimentos. Ele destacou a importância de proteger essas instituições da ingerência política, garantindo a autonomia, a estrutura e a independência. Também defendeu que o Judiciário adote postura deferente diante do conhecimento técnico das agências. “As agências reguladoras utilizam a expertise para especificar, no direito, aquilo que o legislador não tem experiência técnica para fazê-lo. Por isso, a agência reguladora é um organismo coexistencial da justiça e do próprio Direito. É preciso prestigiar as agências reguladoras e a qualificação técnica.”

A presidenta da OAB/RJ, Ana Tereza Basilio, também participou da abertura e destacou a importância de reforçar e prestigiar a atuação das agências regu-

ladoras. “O Brasil precisa muito mais de projetos de Estado do que de governo. As agências técnicas são a alma dos setores econômicos: asseguram a segurança jurídica das contratações e fornecem subsídios ao Judiciário em julgamentos de direito regulatório.”

Desafios das agências – Na sequência, o presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), ministro Vital do Rêgo Filho, concentrou a apresentação nos desafios do setor, como a autonomia administrativa limitada das agências, o baixo orçamento e a influência política em indicações de servidores.

Segundo o presidente do TCU, é fundamental aproximar os tribunais e o cidadão comum para garantir a transparência das decisões e a proteção dos direitos constitucionais. O ministro também abordou a falta de fiscalização pelas agências como problema que afeta a sociedade civil e os setores econômicos, citando, como exemplo, o rompimento da barragem de Brumadinho (MG), em 2019.

“A ausência de fiscalização expõe toda a sociedade. Há riscos ambientais, econômicos e sociais gravíssimos. Nesse contexto desafiador, o cidadão torna-se o elo mais fraco da cadeia regulatória.”

O papel das agências reguladoras – No primeiro painel do seminário, presidido pelo ministro Ribeiro Dantas (STJ), o coordenador do evento, ministro Gurgel de Faria (STJ), apresentou o panorama histórico das agências reguladoras no Brasil, a partir da elaboração



A abertura do seminário contou com a participação (da esquerda para a direita): do ministro Luiz Fux (STF), do ministro Gurgel de Faria (STJ), do presidente do TCU, ministro Vital do Rêgo, e da presidenta da OAB/RJ, Ana Tereza Basilio

do Programa Nacional de Desestatização, em 1990, e da criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em 1996, a primeira agência reguladora brasileira.

Segundo Gurgel, as agências surgem com o papel de fiscalizar determinado setor econômico e proteger o consumidor. Gurgel também citou três momentos de crise em setores estratégicos da economia que serviram de aprendizado para as agências reguladoras, como a crise hídrica de 2001; o acidente da companhia aérea Gol, em 2006; e a crise na telefonia, em 2012.

Ele também falou sobre o controle judicial dos atos regulatórios e destacou que o Poder Judiciário deve pautar-se pelo princípio da autocontenção. “Na realidade, o magistrado tem de partir da ideia da autocontenção. Porque nós estamos diante de agências reguladoras que têm quadros técnicos específicos e que conhecem melhor aquela matéria”, concluiu.

Na sequência, a diretora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), Flávia Takafashi, abordou a importância da prevenção de riscos feita pelas agências e do mérito regulatório das decisões normativas. “As agências têm um rito necessário de audiência e de consulta pública, além de vários momentos de discussão com o mercado regulado, porque só faz sentido fazer uma regulação se ela cumprir o objetivo dela, que é a promoção de um mercado mais eficiente e competitivo, com a atração de novos investimentos.”

A consultora jurídica do Ministério de Portos e Aeroportos, Camilla Soares, concentrou a apresentação no papel das agências reguladoras nas concessões federais de serviço ou ativo público à iniciativa privada. Camilla destacou a importância de separar as funções do Poder Executivo e da agência reguladora nos processos de concessão. “Cabe ao Ministério a formulação de política pública que vai mudar de acordo com o governo eleito. E isso faz parte do processo democrático. No entanto, os contratos de concessão são de longo prazo, com vultosos investimentos. O investidor precisa de segurança jurídica, sem ser surpreendido com mudanças no contrato. A agência reguladora vem trazer essa estabilidade ante a mudança democrática, de visões diferentes de governo.”

O co-coordenador do Comitê de Regulação de Portos da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV-RJ), Pedro Neiva, abordou a influência do modelo das agências reguladoras norte-americanas nas instituições brasileiras. Segundo Neiva, o modelo dos EUA surge no contexto de forte intervenção estatal, característico do período do New Deal do governo Franklin Roosevelt.

“Já no Brasil, o contexto histórico é do Plano de Desestatização, o que o distingue em relação ao contexto americano. No Brasil, o que era almejado era o enfraquecimento do estado pela impossibilidade de ocorrer investimentos em infraestrutura pública, focando, assim, na transferência para a iniciativa privada. As agências reguladoras, em ambos os casos antagônicos, foram necessárias. Acho que isso prova, historicamente, a relevância dessas instituições.”

Controle judicial da regulação – No segundo painel do dia, o ministro Afrânio Vilela (STJ) apresentou a perspectiva da magistratura no contexto do controle judicial dos atos regulatórios e defendeu que o juiz deve garantir a previsibilidade e a segurança jurídica.

“Acredito que as agências reguladoras deviam ser, efetivamente, uma parte amiga do julgador. Um único posicionamento da administração serve para definir o que o Estado pensa sobre aquele assunto, e isso vai ajudar o investimento, porque o investidor quer essa segurança e essa previsibilidade de nós do Judiciário.”

O coordenador do seminário, desembargador federal Newton Ramos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), também participou do painel. Ele afirmou que o controle judicial da regulação integra contexto mais amplo: a excessiva judicialização. Segundo Ramos, o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional intensifica essa prática no Brasil. “Em razão de uma vocação própria do Poder Judiciário brasileiro, que decorre de expressa previsão constitucional, nós temos esse perfil de que

os tribunais brasileiros precisam decidir absolutamente sobre tudo. Há, no Brasil, em razão de fatos históricos, certa desconfiança cultural em relação à autoridade administrativa. Há uma compreensão na sociedade de que o juiz decide melhor que um técnico e obviamente essa é uma compreensão equivocada.”

O desembargador defendeu ainda que o magistrado precisa ter cuidado com as decisões no controle procedimental dos atos das agências reguladoras. “Acho que uma palavra que precisa ser sempre exercida no âmbito do Poder Judiciário, especialmente no controle dos atos das agências, é a prudência. O juiz precisa estar sempre com o olhar voltado para as consequências econômicas e sociais da decisão, aquilo que ultrapassa a questão do processo em si.”

Na sequência, o diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Sandoval Feitosa, ressaltou a importância do trabalho da agência na regulação do setor elétrico, tendo em vista o alto grau de universalização do serviço e a vinculação direta com a vida do cidadão e com o setor econômico.

Feitosa também citou os três principais cenários de controle judicial dos atos regulatórios no contexto brasileiro: autocontenção extrema do Judiciário, intenso ativismo judicial e prudência no controle jurisdicional. “Entre tais possibilidades, entendo que a solução que melhor se ajusta aos parâmetros é a solução intermediária, pois ela evita o risco do ativismo judicial disfuncional. O juiz não deve atuar como se regulador fosse, pois não domina a melhor técnica, nem dispõe dos recursos e informações à disposição do regulador.”

A juíza auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) Clara Mota concentrou a apresentação na necessidade de regulação por parte das agências na venda de alimentos ultraprocessados e a na relação com a litigância consumerista e o direito à saúde, tema que começa a ganhar importância nos EUA.

“Nesse litígio que acabou de ser ajuizado



Painel sobre o papel das agências reguladoras (da esquerda para a direita): o ministro Gurgel de Faria (STJ); a diretora da Antaq, Flávia Takafashi, a consultora jurídica do Ministério de Portos e Aeroportos Camilla Soares, e o advogado Pedro Neiva

Painel sobre regulação e controle externo (da esquerda para a direita): o presidente do Cade, Alexandre Cordeiro, o ministro Paulo Sérgio Domingues (STJ), o vice-presidente do TRF-2, desembargador Aluisio Mendes, e a advogada Roberta Negrão

nos Estados Unidos, alega-se que esses alimentos ultraprocessados têm a adição de componentes que são viciantes e que as empresas sabem dos malefícios que esse tipo de alimento pode causar e ocultaram isso, fazendo uma publicidade massiva e voltada, sobretudo, ao público infantil”.

O advogado Luis Felipe Salomão Filho abordou a evolução da atuação do Poder Judiciário no controle sobre a regulação das agências. Em sua exposição, citou exemplos relevantes de precedentes dos tribunais superiores quanto ao controle judicial, destacando especialmente o caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4874, julgada pelo Supremo Tribunal Federal. Esse julgamento, segundo ele, foi fortemente influenciado pela Doutrina Chevron, oriunda da jurisprudência norte-americana, e que estabeleceu que não cabe ao Poder Judiciário, ao exercer o controle jurisdicional sobre a interpretação adotada por uma agência reguladora acerca do próprio estatuto legal, simplesmente substituir essa interpretação pela própria interpretação da lei.

Segundo Salomão Filho, o controle judicial dos atos regulatórios tem mudado nos últimos anos, com o Poder Judiciário mantendo a deferência pelas decisões das agências reguladoras, mas atuando em casos de maior impacto social e econômico.

“Para onde vamos? Esse é o tema do nosso painel – e me parece que já vivemos um período em que o Judiciário demonstra grande deferência. Os magistrados agiam com muita cautela e evitavam adentrar o âmbito de certas decisões das agências, em razão da especialização dessas instituições, do corpo técnico qualificado e da experiência acumulada em inúmeros outros casos. Ocorre que esse cenário vem se modificando de tal maneira que, embora ainda com a devida cautela, o Judiciário passa a exercer, cada vez mais, um juízo de mérito sobre decisões relevantes das agências reguladoras.”

Regulação e controle externo – Presidido pelo vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal Aluisio Mendes, o terceiro painel do seminário contou com a participação do ministro Paulo Sérgio Domingues (STJ) que destacou que o Poder Judiciário “tem grande deferência pela atuação das agências reguladoras”. No entanto, o ministro ressaltou que é inevitável que aconteçam situações de conflitos em que o Judiciário seja chamado a agir. Domingues defendeu, também, a cooperação entre as agências reguladoras para garantir maior segurança jurídica.

“É absolutamente necessário que se tenha uma convivência sadia e adequada entre esses órgãos que, em última análise, buscam uma regulação mais eficiente dos mercados.”



Debate sobre o controle judicial da regulação com a participação (da esquerda para a direita): do advogado Luis Felipe Salomão Filho, do diretor da Aneel, Sandoval Feitosa, do desembargador Newton Ramos (TRF-1), do ministro Afrânio Vilela (STJ) e da juíza Clara Mota

O presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), Alexandre Cordeiro afirmou que a independência das agências, está inserida dentro do contexto constitucional do Estado brasileiro, que possui freios e contrapesos. Segundo Cordeiro, o principal objetivo do Cade, nesse cenário, é cooperar com as agências reguladoras, a fim de definir o limite correto do controle externo, preservando o menor custo possível para a concorrência.

“O limite de controle externo é o mesmo problema que a gente tem com a intervenção mínima do Estado. O mercado precisa de transparência e de previsibilidade. E quando se decide regular o mercado, porque o Estado brasileiro julgou que aquele setor tem uma importância ímpar para a sociedade, o maior desafio é acertar o limite exato e o ponto de equilíbrio da regulação.”

A advogada Roberta Negrão, que atuou como subprocuradora-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) de 2020 a 2024, afirmou que a Constituição Federal de 1988 determinou que a regulação das agências tem como objetivo garantir prestações materiais para viabilizar direitos fundamentais. “A despeito de toda a construção robusta e teórica que está por trás da regulação para suprir falha de mercado, temos que pensar a regulação como uma tecnologia jurídica para viabilizar direitos fundamentais.”

Encerramento – O coordenador do seminário, ministro Gurgel de Faria, encerrou o evento chamando a atenção para a importância do tema para o desenvolvimento econômico do Brasil. “O tema das agências reguladoras está ligado ao desenvolvimento do país e precisamos ter esse tipo de debate, com a participação de integrantes da magistratura, das agências reguladoras e de pessoas com expertise na área.”

O seminário foi organizado com o apoio da Associação dos Juizes Federais do Brasil, da Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.



TEMA 1234

MINISTROS E ESPECIALISTAS DEBATEM A NOVA ARQUITETURA DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL

Primeira edição do Congresso reuniu magistrados, especialistas em Direito da Saúde e integrantes do sistema de Justiça para discutir os impactos do julgamento do Tema 1234 do STF

DA REDAÇÃO

Nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, o Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), no Rio de Janeiro, sediou o "I Congresso Nova Arquitetura da Judicialização da Saúde: Impactos do Tema 1234". O evento reuniu ministros, magistrados, procuradores, defensores públicos, acadêmicos e profissionais da saúde, com o objetivo de discutir os desdobramentos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o Tema 1234, que estabelece diretrizes para a concessão judicial de medicamentos e tratamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), ministro Luis Felipe Salomão, coordenou o evento e falou sobre a importância da participação dos magistrados nas oficinas do Congresso para a produção de enunciados e de políticas públicas relacionadas à judicialização da saúde.

"Esse congresso tem uma dinâmica muito especial, porque ele proporciona a participação dos integrantes para além dos painéis em que vamos discutir os aspectos jurídicos. Temos também oficinas em que, em paralelo, serão discutidas elaborações e políticas públicas sobre esse tema paradigmático que o STF acabou de apreciar."

Na abertura, o presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), desembargador federal Guilherme Calmon, disse que o evento busca incentivar o debate de ideias sobre o direito à saúde. "É uma grande oportunidade para que todos possam debater e encaminhar soluções positivas e sugestões para aperfeiçoar o Tema 1234."

A mesa de abertura do Congresso contou com a presença (da esquerda para a direita): da desembargadora federal Carmen Silvia (TRF-2), do ministro Antonio Saldanha Palheiro (STJ), do vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão, do presidente do TRF-2, desembargador federal Guilherme Calmon, do diretor-geral da Enfam, ministro Benedito Gonçalves, do ministro Messod Azulay (STJ) e da conselheira Daiane de Lira (CNJ).

Na sequência, a supervisora do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), conselheira Daiane Nogueira de Lira, destacou a força do diálogo e da cooperação interinstitucional entre o Poder Judiciário e o sistema de saúde para racionalizar e equalizar a garantia do acesso à saúde pela população brasileira. "Temos um pouco mais de cinco meses da emissão do julgamento dos Temas 6 e 1234 do STF. Esse é o momento de dialogar, debater e tirar reflexões para que a gente possa, de fato, qualificar as ações judiciais de saúde."

A coordenadora científica do Congresso, desembargadora federal Carmen Silvia do TRF-2, lembrou da importância de debater os impactos do Tema 1234 e afirmou que o juiz precisa ter deferência pela medicina. "Nosso papel é aprender com os profissionais da saúde, mas também lembrar que a nossa ciência é outra. O nosso dever é garantir a efetividade dos direitos fundamentais, entre eles o direito à saúde. Essa é a nossa função."

O diretor-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), ministro Benedito Gonçalves, afirmou que o julgamento do Tema 1234 trouxe consequências importantes para a garantia da sustentabilidade do sistema público de saúde brasileiro. "O julgamento reforça a necessidade de equilíbrio entre o reconhecimento dos direitos individuais e a manutenção das políticas públicas que devem atender ao coletivo de forma eficaz e responsável. A conclusão do Tema 1234 buscou promover maior uniformidade no julgamento dessas ações e centralizar demandas de alto custo nesse campo do Judiciário."

Conferência – O ministro do STJ Antonio Saldanha Palheiro realizou a conferência de abertura do Congresso e abordou o trabalho de mediação realizado pelo STF no julgamento do Tema 1234, dialogando com diferentes atores do sistema de saúde para construir um sistema negociado. Segundo o ministro, o julgamento foi fundamental para estruturar e diferenciar as responsabilidades dos três entes federativos, a partir da consolidação de critérios sedimentados para a concessão de medicamentos pelo Poder Judiciário.

"Como a saúde é essencial, o magistrado se via na contingência de conceder medicamentos sem uma estruturação técnica sobre o ente responsável pelo custeio. Apesar da grandeza de conceder saúde a quem precisa, o sistema não suporta."

O ministro destacou, ainda, outro ponto do Tema 1234: a disponibilização de medicamentos não incorporados na política pública do SUS. Para Saldanha, o principal debate relacionado a essa questão é a demora irrazoável do registro na Anvisa. "Essa é a base da discussão dos medicamentos não incorporados. Porque



Esse congresso tem uma dinâmica muito especial, porque ele proporciona a participação dos integrantes em oficinas em que são discutidas elaborações e políticas públicas sobre o Tema"

Ministro Luis Felipe Salomão
Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça

a Anvisa demora tanto tempo para deliberar se vai incorporar ou não? É sim ou não," disse.

Nesses casos, o magistrado explicou que o STF decidiu que será preciso o preenchimento de três requisitos para a concessão do medicamento: o pedido de registro, a existência de registro do medicamento em agências de regulação internacionais de alta credibilidade como dos EUA, da União Europeia e do Japão e a inexistência de substituto terapêutico registrado na Anvisa.

Saldanha falou, também, sobre a implementação da Plataforma Nacional de demandas envolvendo o acesso e a aquisição de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como objetivo a centralização das demandas administrativas e judiciais, a identificação do ente responsável pelo fornecimento do medica-



“**O avanço conquistado no acordo do Tema 1234 evidencia que é possível construir uma sociedade efetivamente justa, livre, solidária e capaz de prover a todos os cidadãos saúde e dignidade**”

Ministro Gilmar Mendes
Supremo Tribunal Federal

mento, a orientação e o compartilhamento de informações.

“A Plataforma Nacional é uma medida fantástica. Ela visa ser o grande centro de informações sobre a saúde. Será como um Portal da Transparência exclusivo para o setor. Quando a plataforma estiver implantada, o magistrado terá todas as informações necessárias para viabilizar a utilização do Tema 1234 no dia a dia da atividade jurisdicional.”

Diálogo e especialização — A supervisora do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), conselheira Daiane Nogueira de Lira, falou sobre o papel do CNJ de levar para a magistratura brasileira os requisitos presentes no Tema 1234. Ela ressaltou, ainda, a importância da especialização dos magistrados e dos servidores em Direito da Saúde na Justiça Federal e Estadual.

“O Fonajus tem atuado no diálogo com os magistrados, pois sabemos que julgar ações em saúde não é fácil e se torna cada vez mais complexo. Os magistrados estão tendo que aprender e se especializar nas políticas públicas de saúde de forma muito pormenorizada. Cabe a nós como Fonajus e como CNJ auxiliar a nossa magistratura.”

A conselheira também apresentou o panorama da judicialização de 2024, que, segundo ela, já apresenta impactos positivos após o julgamento do Tema 1234, com a redução no número de processos relacionados à saúde pública.

“Vamos continuar acompanhando mês a mês a evolução desses números para identificarmos o impacto. É importante esse acompanhamento, pois o Tema 1234 não se direciona apenas para a magistratura. Para que ele funcione, é necessário que a administração pública também cumpra com a sua parte nos acordos e na função de incorporação dos medicamentos.”

Fluxos de cumprimento de decisão — No encerramento do primeiro dia do seminário, o juiz auxiliar do STF Diego Veras explicou que foram realizadas 23 reuniões no Supremo com objetivo de elaborar o acordo que foi homologado no voto do ministro Gilmar Mendes no julgamento do Tema. Segundo Veras, a primeira etapa baseou-se na padronização dos con-

ceitos e na coleta de dados sobre os gastos com medicamentos tanto na esfera judicial, quanto nos estados e municípios. O juiz federal destacou, também, a importância da governança judicial colaborativa.

“Essa é uma nova forma de enfrentar os problemas, pactuando com as partes e com os entes federativos. O Tema 1234 está em constante adaptação e, se houver necessidade de aprimoramento, os entes voltarão ao STF para possível correção de rumo. A governança colaborativa vai permitir que dentro dos próprios autos possam ser feitos aperfeiçoamentos, sem precisar abrir um novo Tema.”

Veras também afirmou que, com o Tema 1234, relatórios médicos não servirão mais para a concessão de medicamentos não incorporados. Segundo Veras, será obrigatória a análise do NatJus. “Se os magistrados não fizerem a consulta ao NatJus, a decisão será cassada pelo STF.”

A mesa de abertura também contou com a participação do ministro Messod Azulay Neto do STJ, da conselheira Daniela Madeira do CNJ, da coordenadora científica do Congresso juíza federal Vânia Cardoso e da diretora-geral do CCJF, desembargadora federal Simone Schreiber.

Encerramento — No segundo dia do Congresso, o ministro Gilmar Mendes proferiu a conferência de encerramento. O decano do STF também destacou a criação da Plataforma Nacional como uma das maiores inovações do julgamento do Tema 1234, com o objetivo de unificar os dados dos custos com aquisição de

medicamentos e do fluxo de entrega dos fármacos pela via administrativa e judicial.

“A tomada de decisão não ocorria a partir de dados consolidados. Com o acordo, a Plataforma centralizará todas as informações de fácil consulta pelo cidadão e permitirá a consulta on-line, facilitando o acompanhamento da eficácia dos tratamentos e da eficiência do gasto público.”

O ministro também falou sobre a importância da definição de competência para decidir sobre o fornecimento de medicamentos. Segundo ele, o acordo contribui para a redução do conflito de competências entre a Justiça Federal e a Estadual.

“Esse é um passo realmente importante do Tema 1234. Antes, as demandas eram analisadas sem critério definido, gerando conflitos de competência e grandes atrasos. Agora, a Justiça Federal e a Justiça Estadual possuem competências bem definidas no caso de medicamentos incorporados. Em relação aos medicamentos não incorporados, se for igual ou superior a dez salários mínimos, a competência é da Justiça Federal. Já as ações com valor inferior a esse patamar devem tramitar na Justiça Estadual, devendo a União ressarcir estados e municípios com repasses fundo a fundo.”

Outro aspecto importante destacado pelo ministro Gilmar Mendes foi a definição de regras para o limite de preços de medicamentos disponibilizados por ordem judicial. Segundo o ministro, os magistrados deverão determinar que o valor de venda do medicamento seja limitado ao preço com desconto proposto no processo de incorporação da Conitec ou pelo preço já praticado em compra pública, priorizando o menor valor. “Essa mudança agrega justiça e responsabilidade. O Judiciário não pode substituir a decisão administrativa, mas deve avaliar se a decisão está em conformidade com a legislação e com as políticas públicas.”

Para o decano do STF, a implementação do Tema 1234 e o fortalecimento do SUS ainda exigirão esforço e dedicação de todos. “Mas o avanço já conquistado evidencia que é possível construir uma sociedade efetivamente justa, livre, solidária e capaz de prover a todos os cidadãos saúde e dignidade”, concluiu Mendes.

A pneumologista da Fiocruz Margareth Dalcolmo também participou do encerramento do Congresso e defendeu que a classe médica auxilie a magistratura na redução da judicialização. “Da mesma maneira que nós contamos com o papel fundamental que a Justiça tem feito para nos ajudar, acredito que nós, médicos e pesquisadores da saúde, devemos colaborar com os magistrados.”

O I Congresso “Nova Arquitetura da Judicialização da Saúde: Impactos do Tema 1234” foi realizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, pela Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região e pelo Centro Cultural Justiça Federal, com o apoio da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe).



CONFIRA OS TEMAS DISCUTIDOS NAS OFICINAS DO CONGRESSO

OFICINA I Medicamentos de Alto Custo — Tema 6	OFICINA II Competência: Justiça Federal X Justiça Estadual – Tema 1234	OFICINA III Incorporação de Medicamentos pela Conitec
OFICINA IV NatJus	OFICINA V Plataforma Nacional	OFICINA VI Fluxos Procedimentais da Judicialização da Saúde – Conciliação

O IMPACTO DE “AINDA ESTOU AQUI” NA PAUTA DO STF

Após ganhar Oscar de Melhor Filme Internacional, longa joga luz sobre tema que está pendente de julgamento na Suprema Corte brasileira

DA REDAÇÃO

Quinze anos após se posicionar contra a revisão da Lei da Anistia, o STF pode ter novo encontro com a norma que foi considerada vital para a abertura política do país depois da ditadura militar. Dessa vez, a Corte vai analisar os efeitos da lei para casos de crimes com graves violações de direitos humanos, como sequestro e cárcere privado, além dos chamados crimes permanentes, aqueles sem solução, como os de ocultação de cadáver e desaparecimento forçado.

A decisão foi tomada por unanimidade – apenas o ministro André Mendonça não votou – e a partir da provocação do Ministério Público Federal. Por sugestão do ministro Flávio Dino, os ministros reconheceram a repercussão geral dos casos, ou seja, a tese fixada terá de ser aplicada por todas as instâncias da Justiça.

A disposição da Corte foi impulsionada por uma série de fatos: o Ministério Público Federal aponta que Cortes Internacionais já definiram que a legislação brasileira de anistia não pode ser aplicada em casos de graves violações de direitos humanos. A chamada Justiça de Transição, que busca garantir punição aos responsáveis por crimes cometidos durante a ditadura militar, apresentou, desde 1999, mais de 40 denúncias criminais contra agentes da repressão; a discussão no Congresso para anistiar condenados pelo atos golpistas do dia 8 de janeiro; e a projeção do filme “Ainda estou aqui”, ganhador do Oscar de Melhor Filme Internacional e que conta o desaparecimento do ex-deputado Rubens Paiva e o impacto para sua família.

Ministros do STF, no entanto, apontam que não se trata de revisar o entendimento do Supremo de 2010. “A aplicação da Lei de Anistia extingue a punibilidade de todos os atos praticados até a sua entrada em vigor. Ocorre que, como a ação se prolonga no tempo, existem atos posteriores à Lei da Anistia”, afirmou o ministro Flávio Dino.



Presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, durante encontro com atriz Fernanda Torres, indicada ao Oscar e protagonista de “Ainda estou aqui”, em Roma

Segundo dados da Comissão Nacional da Verdade, o golpe militar deixou ao menos 434 mortos e desaparecidos, além de 20 mil torturados. A lei resultou na anistia de todos aqueles que cometeram crimes políticos e conexos a eles no Brasil entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

Foram beneficiados quem cometeu “crime político ou conexo”, quem cometeu crime eleitoral, pessoas que tiveram direitos políticos suspensos, servidores públicos, militares e sindicalistas punidos por atos institucionais da ditadura.

Na prática, a lei acabou impedindo que militares fossem julgados pelas violações e mortes, assim como também atingiu opositores ao regime que integraram ações armadas e cerca de 7 mil exilados, que puderam voltar ao país.

Em 2010, por 7 votos a 2, o STF rejeitou uma ação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que pedia que fosse anulado o perdão dado aos agentes do Estado (policiais e militares) acusados de praticar atos de tortura durante o regime militar.

A maioria da Corte, naquela época, entendeu que a lei da anistia representou acordo político e que não cabia ao Judiciário rever esse acerto que, na transição do regime militar para a democracia, resultou na anistia de todos que cometeram crimes políticos e conexos.

“Só o homem perdoa, só uma sociedade superior qualificada pela consciência dos mais elevados sentimentos de humanidade é capaz de perdoar. Porque só uma sociedade que, por ter grandeza, é maior do que os seus inimigos é capaz de sobreviver”, afirmou o ministro aposentado Cezar Peluso, que presidiu o julgamento na época.

Da atual composição do STF, só participaram daquele julgamento os ministros Gilmar Mendes e Cármen Lúcia, que votaram pela rejeição da ação da OAB. O ministro Dias Toffoli não participou porque comandava a Advocacia-Geral da União quando a ação foi ajuizada e apresentou informações no processo.



Ministro Flávio Dino, que propôs reconhecimento de repercussão geral a caso sobre desaparecimento forçado

Ministros do Supremo avaliam que a nova discussão sobre o alcance da lei da anistia deve encontrar um tribunal dividido e ter um placar apertado, seja para qual lado a Corte se inclinar. O tema ainda é considerado sensível.

O debate sobre a lei da anistia e os crimes permanentes na ditadura, como ocultação de cadáver, vai tratar da morte do ex-deputado federal Rubens Paiva, do jornalista Mário Alves e do militante Helber Goulart. No caso de Paiva e Andrade, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) encerraram as ações penais contra os acusados sob argumento de que os crimes foram abarcados pela anistia. O Ministério Público aponta que eles foram sequestrados e, apesar das mortes terem sido confirmadas décadas depois, os corpos dos dois jamais foram encontrados. Já o corpo de Goulart foi encontrado em um cemitério de São Paulo.

O Ministério Público quer a condenação do médico legista Harry Shibata, ex-diretor do IML de São Paulo, acusado de falsidade ideológica. Ele teria omitido, em 1973, sinais de tortura no laudo sobre a morte de Goulart.

Na nova discussão sobre os efeitos da lei da anistia, o STF também terá de responder se a norma é compatível com a Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, que é conhecida como Pacto de San José da Costa Rica.

O Brasil já foi condenado na Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos sobre a ditadura como guerrilha do Araguaia nos anos 1970 e pela falta de investigação, de julgamento e de punição dos responsáveis pela morte do jornalista Vladimir Herzog, em 1975. Um passado que ainda espera por respostas na Justiça.



A GESTÃO DE CONFLITOS EMPRESARIAIS E O PAPEL DO MAGISTRADO

ROBERTO PORTUGAL BACELLAR

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná

A litigiosidade empresarial no Brasil reflete uma cultura jurídica predominantemente adversarial que sobrecarrega o Poder Judiciário e impacta o setor produtivo. Em 2023, o país acumulava cerca de 84 milhões de processos judiciais, evidenciando-se a necessidade de soluções alternativas mais ágeis e eficazes. Esse cenário compromete a eficiência do sistema e gera impactos econômicos expressivos, pois a morosidade das decisões judiciais pode desestimular novos investimentos e comprometer a segurança jurídica das relações comerciais.

Diante desse panorama, é essencial repensar o papel do magistrado para além da função tradicional de julgador, para que atue como um gestor do conflito, incentivando métodos autocompositivos que respeitem a autonomia das partes e promovam soluções sustentáveis. A abordagem da provenção de litígios surge como ampliação dessas possibilidades, propondo visão proativa e pedagógica na gestão dos conflitos empresariais.

Assim, em vez de se limitar à resolução pontual de controvérsias, a provenção busca tratar as causas subjacentes dos conflitos,

prevenindo sua escalada e promovendo um ambiente de maior segurança jurídica, menos instável e menos imprevisível.

A cultura da sentença e os métodos consensuais – O modelo judicial brasileiro prioriza a sentença como única via legítima de solução de litígios, reforçando um *habitus* adversarial. Esse modelo cria uma cultura de judicialização excessiva e subutiliza instrumentos mais eficazes, como a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas. Embora a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tenha estabelecido os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs), incentivando métodos consensuais como a mediação e a conciliação, ainda há, por força do *habitus*, significativa resistência (cultura da sentença) no sistema judiciário.

Essa resistência reflete-se, inclusive, na percepção dos empresários. Embora 65% dos entrevistados em pesquisa empírica tenham demonstrado preferência por soluções extrajudiciais, apenas 30% afirmaram conhecer suficientemente esses mecanismos. Além disso, juízes e advogados veem a mediação e a conciliação como etapas burocráticas (ritos de passagem) e não como estratégias eficazes para o tratamento dos conflitos. Essa visão distorcida e focada na dependência do Estado e que afeta todos os envolvidos no processo (partes e profissionais atores do campo judiciário)



rio) prejudica e delonga a implementação da cultura da pacificação e perpetua a ideia de que a litigiosidade e as soluções adjudicadas são o melhor caminho.

Outro desafio está na formação jurídica, que ainda enfatiza como prioritária a solução adjudicada e não estimula a emancipação das partes, não incentiva a negociação e a dialogia como caminhos preferenciais. Dessa forma, a transição do modelo sentencial para o modelo colaborativo (não adversarial) exige maior capacitação dos operadores do direito e mudança estrutural na forma como o sistema judiciário lida com os conflitos empresariais. Tribunais e escolas de magistratura e escolas judiciais devem investir em formação contínua sobre métodos consensuais, capacitando juízes e servidores para atuar de forma sistêmica, com visão qualificada que vá além das disputas dialéticas, do silogismo e do resultado ganha/perde.

A visão sistêmica e a abordagem exlética – A complexidade dos conflitos empresariais exige novas abordagens para seu encaminhamento e seu tratamento. A visão sistêmica propõe que os litígios sejam analisados dentro de contexto mais amplo, considerando fatores econômicos, organizacionais e regulatórios. Uma abordagem superior à abordagem dialética é a dialógica ou exlética, que incentiva soluções criativas e colaborativas rompendo com a dicotomia do ganha-perde, característica dos litígios judiciais.

Ao integrar essas perspectivas, é possível fortalecer práticas de negociação e mediação, ampliando as possibilidades de tratamento, encaminhamento e resolução de conflitos, promovendo ambiente empresarial mais seguro e resiliente. A provenção de litígios não se limita à prevenção, e mais do que só prevenir (conter), busca educar para o conflito, levantando, descobrindo e identificando as causas estruturais, as interconexões, a fim de permitir, passo a passo, a gradual eliminação dos efeitos nocivos. Esse novel modelo permite que empresários e gestores desenvolvam postura mais ativa na administração e resolução de controvérsias, enfrentando-as de maneira qualificada e sistêmica, o que, uma vez adequadamente adotado, provenirá (de prevenção-pró) litígios e custos desnecessários.

A experiência internacional tem demonstrado que abordagens mais flexíveis na gestão de conflitos empresariais podem levar a soluções mais eficazes e sustentáveis. Nos Estados Unidos e na União Europeia, por exemplo, programas de mediação empresarial reduziram substancialmente a litigiosidade e os custos processuais. Já no contexto

“É essencial repensar o papel do magistrado para além da função tradicional de julgador, para que atue como um gestor do conflito, incentivando métodos autocompositivos”

brasileiro, a Resolução nº 325/2020 do CNJ estabeleceu a desjudicialização como um dos macrodesafios do Judiciário para o período 2021-2026, reforçando a necessidade de ampliar a adoção de métodos consensuais.

O magistrado como gestor dos conflitos empresariais – Para que o sistema de justiça cumpra sua função pacificadora, o magistrado precisa atuar como facilitador das conversas (espaço dialógico), incentivando a adoção de encaminhamentos que possam resultar em soluções consensuais. No entanto, essa resignificação do papel do juiz implica: (i) diagnósticos prévios e triagem de casos nos Cejuscs, permitindo o encaminhamento adequado para múltiplas portas de tratamento resolução de conflitos (mediação, conciliação, negociação e justiça restaurativa); (ii) capacitação contínua de magistrados e servidores para o desenvolvimento de habilidades em gestão de conflitos e métodos autocompositivos, e (iii) adoção de políticas institucionais que valorizem a pacificação e a redução da litigiosidade.

Essas ações são importantes, pois 60% dos juízes reconhecem a eficácia da media-

ção e conciliação na diminuição de litígios, mas apenas 40% encaminham processos empresariais para esses métodos. Mais de 70% dos magistrados entrevistados afirmaram que o incentivo à conciliação deve ser reforçado por políticas institucionais dos tribunais. Assim, esses dados reforçam a necessidade de mudança de mentalidade dentro do próprio Judiciário.

A atuação do magistrado, na gestão de conflitos empresariais, deve ser resignificada, adotando-se abordagem mais ativa e pedagógica, na qual os métodos consensuais sejam ofertados como adequada estratégia processual para solucionar conflitos. Essa mudança, criteriosamente implementada, beneficia tanto o Poder Judiciário quanto o setor empresarial, ao reduzir despesas, agilizar a tramitação processual e fortalecer a efetividade e a segurança jurídica.

Para além disso, o papel do advogado também precisa ser reconfigurado. Em vez de um profissional que apenas litiga em prol da sucumbência da parte adversária, o advogado pode atuar como agente estratégico da resolução de conflitos, orientando os clientes sobre os benefícios das soluções consensuais e participando ativamente da construção de acordos equilibrados e sustentáveis. Para isso, o advogado precisa ser igualmente ou até mais bem remunerado quando triunfar conjuntamente com a outra parte na construção de uma solução consensual (ganha/ganha).

A resignificação do papel do magistrado, importante ator do campo judiciário, o estímulo a uma visão sistêmica por parte dos profissionais do direito e a conscientização dos empresários sobre os variados caminhos de administrar seus conflitos, proporciona a adequação do sistema de justiça para o enfrentamento de questões complexas. A adoção de métodos consensuais não é só alternativa secundária, mas, também, uma estratégia prioritária para reduzir (e até provenir) a litigiosidade e fortalecer a segurança jurídica e a efetividade.

A transição para uma cultura da paz exige investimentos em formação, capacitação, reformulação de políticas institucionais e maior conscientização do setor empresarial sobre as possíveis vantagens dos métodos consensuais. Somente assim será possível construir um sistema de justiça mais ágil, acessível e eficiente, alinhado ao princípio constitucional unificador e ao propósito maior que é o da solução pacífica das controvérsias.



Mubarak

advogados associados



Sobre o Escritório

O **Mubarak Advogados Associados** é reconhecido por seus serviços jurídicos de excelência, com especialização na área empresarial, sua atuação abrangente engloba tanto a consultoria preventiva quanto a resolução de conflitos legais.

Dedicado a oferecer serviços jurídicos personalizados, proporciona assistência segura e eficiente na concretização de seus negócios, focado em soluções precisas e eficazes para as demandas legais de seus clientes, com ética e respeito ao ordenamento jurídico.

Áreas de atuação:

- Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência
- Direito Societário e da Empresa
- Arbitragem e Mediação
- Agronegócio e Produtor Rural
- Trabalhista
- Tributário
- Relações de Consumo
- Direito Civil

INFORMAÇÕES:

+55 11 3214-5525
www.mubarak.com.br
mubarak@mubarak.com.br

Av. Angélica, 1761 - 2º andar
Consolação, São Paulo - SP
Cep: 01227-200



Mubarak

advogados associados

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nosso site

A FORÇA DA ADVOCACIA NA DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

BETO SIMONETTI

Presidente do Conselho Federal da OAB



Foto: Divulgação

Ser reconduzido à Presidência do Conselho Federal da OAB é uma honra e, ao mesmo tempo, enorme responsabilidade. Mais do que ato solene, a posse para um novo mandato é um compromisso renovado com a advocacia, com a justiça e com a sociedade brasileira. É a reafirmação de um propósito coletivo, que une mais de 1,3 milhão de advogados e advogadas em torno da valorização da profissão, da defesa intransigente das prerrogativas advocatícias e da proteção ao Estado Democrático de Direito.

O papel da OAB vai muito além da representação de uma classe. Somos protagonistas na defesa das liberdades individuais e dos direitos fundamentais. Somos, historicamente, a voz da cidadania e o escudo da democracia. Não há justiça plena sem uma advocacia respeitada e livre para atuar. E é com essa convicção que, nos últimos anos, estivemos onde sempre devemos estar: na linha de frente, lutando por conquistas que garantem o pleno exercício da profissão e fortalecem o sistema de Justiça.

Avançamos significativamente. No Supremo Tribunal Federal (STF), asseguramos que os honorários advocatícios sejam fixados com dignidade, conforme prevê o Código de Processo Civil (CPC). No Superior Tribunal de Justiça (STJ), garantimos equilíbrio nos litígios, protegendo os cidadãos e resguardando a importância do papel da advocacia na resolução de conflitos. No Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reafirmamos a essencialidade da sustentação oral e consolidamos a correta contagem dos prazos processuais, garantindo previsibilidade e segurança jurídica.

Mais recentemente, obtivemos uma vitória histórica no Congresso Nacional e na Presidência da República: a sanção da lei que isenta advogados de antecipar custas para executar seus honorários. Essa conquista corrige uma injustiça histórica e fortalece a dignidade da profissão, assegurando que aqueles que vivem da advocacia possam exercer o trabalho sem obstáculos desproporcionais.

Essas vitórias não são casuais. Elas são fruto da força da advocacia quando está unida. A OAB tem um histórico de conquistas marcantes e seguirá incansável na defesa dos direitos dos advogados e da sociedade. Foi assim quando garantimos a manutenção da advocacia no Simples Nacional na reforma tributária,

quando preservamos o sigilo profissional e a inviolabilidade dos escritórios na reforma do Estatuto da OAB e quando impedimos que juízes aplicassem multas indevidas a advogados. Cada uma dessas batalhas reforça o nosso compromisso com a valorização da classe e com a promoção da justiça.

Mas os desafios não cessam. Vivemos uma era de transformações intensas, em que a tecnologia e a inteligência artificial reconfiguram a dinâmica das profissões e do sistema de Justiça. Temos o compromisso de garantir que essas mudanças sejam aliadas do desenvolvimento e não ferramentas de precarização ou ameaça à dignidade profissional. A revolução digital precisa ser acompanhada de compromisso inegociável com a ética, a transparência e o respeito às garantias fundamentais.

Em meio a todas essas mudanças, há um princípio que não pode ser relativizado: a independência da OAB. Nossa instituição não é base nem oposição a governos ou partidos. Nosso compromisso é com a Constituição, com o Estado Democrático de Direito e com a advocacia. Sempre estivemos ao lado da democracia e continuaremos firmes nessa missão. Defenderemos um país onde o diálogo prevaleça sobre a intolerância, onde a legalidade supere os abusos, onde a justiça seja um direito de todos e não um privilégio de poucos.

A OAB é de todas as advogadas e de todos os advogados. Nossa força está na união e na defesa intransigente dos princípios que sustentam a justiça. A democracia precisa de uma advocacia forte e independente. O Brasil precisa de uma OAB firme, vigilante e atuante. Nosso compromisso é claro: seguiremos sendo a Casa da Advocacia, a voz da cidadania e o bastião das liberdades. Se há algo que a história nos ensina é que nenhum direito é garantido sem luta.

Seguimos firmes. Unidos. Intransigentes na defesa dos direitos fundamentais. 

FORTALECER AS PRERROGATIVAS DA DEFENSORA E DO DEFENSOR PÚBLICO É AMPLIAR O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL

FERNANDA FERNANDES

Presidenta da Anadep

Com dimensões continentais, o Brasil possui, hoje, mais de 210 milhões de cidadãos e cidadãs. Apesar dos inúmeros avanços nas últimas décadas em políticas sociais voltadas à dignidade humana, grande parte da população brasileira ainda tem dificuldade de acessar os direitos mais básicos.

Em nosso país, ainda temos a triste marca de 8,7 milhões de pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza – critério que define se uma pessoa ou grupo familiar sobrevive com rendimento igual ou inferior a meio salário mínimo, sendo expostos à insegurança alimentar e à fome.

E, quando falamos de portas fechadas para o emprego, a saúde e o alimento sagrado na mesa, a quem o cidadão irá recorrer? É nesse cenário de múltiplas vulnerabilidades que a Defensoria Pública se torna essencial para a garantia do direito a ter direitos. Prevista no artigo 134 da Constituição Federal, a Defensoria Pública é sinônimo de justiça social para milhões de brasileiras e brasileiros nas mais diversas regiões do país.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), cerca de 80% da população brasileira são potenciais usuários dos serviços da Defensoria Pública. São aquelas pessoas que não têm condições de contratar os serviços de um(a) advogado(a) particular sem prejudicar o próprio sustento ou que não podem pagar pelas custas e despesas processuais.

No caso das Defensorias Públicas dos estados e do Distrito Federal, que conta com mais de sete mil defensoras e defensores públicos em atuação, a Instituição se destaca com mais de 21 milhões de atendimentos por ano.

Hoje, a Defensoria Pública está devidamente instalada em 51% das comarcas brasileiras. No entanto, mesmo onde não há comarcas instaladas, o atendimento é feito por defensoras e defensores atuando simultaneamente, por meio do atendimento por cumulação ou itinerante. Há, ainda, a promoção de mutirões, que são uma iniciativa essencial para garantir o acesso à justiça aos cidadãos em regiões mais distantes.

As Defensorias Públicas e as Associações Estaduais desenvolvem também projetos especiais para promover o acesso à justiça à população. É o caso do programa “Meu pai tem nome”, lançado em 2019. A iniciativa permite a regularização registral não só biológica, mas também socioafetiva e por adoção. Em 2023,

o “Meu pai tem nome” realizou quase seis mil atendimentos, em todo o Brasil, com a solução extrajudicial de mais de 80% das demandas.

É neste cenário de aproximação e diálogo direto com a população que, cada vez mais, se torna essencial a valorização da atuação de defensoras e defensores públicos em todo o território nacional – agentes de transformação social que se dedicam com compromisso e coragem à efetivação dos direitos fundamentais, promovendo a inclusão e combatendo desigualdades estruturais.

Um exemplo é que, nos últimos anos, muitas ações deixaram de ser ingressadas no Poder Judiciário porque a Defensoria Pública atuou de forma estratégica na ponta por meio da atuação extrajudicial de conflitos por meio da mediação ou da conciliação. Esta atuação é vista com a célebre marca de mais de 1.798.238 acordos extrajudiciais registrados pela instituição. A atuação coletiva também segue sendo destaque, com crescimento de 354,6% entre os anos 2018 e 2022.

Diante desse cenário, a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep) tem atuado para assegurar que esses profissionais exerçam as funções com autonomia e independência. Nesse sentido, a entidade defende intransigentemente a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, a Magistratura e o Ministério Público. A defesa das prerrogativas da classe não é uma defesa de um poder, mas uma forma de incentivar e ampliar a expertise da categoria nas mais diversas esferas.

A Anadep compreende que a valorização das defensoras e dos defensores públicos, bem como a expansão quantitativa e qualitativa da Defensoria Pública em todo o território nacional, são medidas essenciais para um planejamento institucional mais eficiente e, consequentemente, para a melhoria do atendimento à população vulnerabilizada. Por essa razão, a atual gestão tem como prioridade a efetivação da Emenda Constitucional nº 80/2014, garantindo-se que todas as comarcas do país contem com defensores(as) públicos(as).

Além disso, a Anadep tem empenhado esforços na ocupação de espaços estratégicos dentro do sistema de justiça. Um dos caminhos para isso é a destinação de vagas específicas para a Defensoria Pública nos Tribunais, por meio do quinto constitucional, o que contribuirá significativamente para a democratização



Foto: Divulgação/Anadep

do sistema de justiça. A experiência acumulada pela Defensoria Pública na defesa da força normativa da Constituição e na construção do ordenamento jurídico reforça a necessidade dessa representação.

No âmbito legislativo, a entidade tem trabalhado pelo reconhecimento do risco inerente às atividades desempenhadas por defensoras e defensores públicos, buscando a aprovação do PL nº 4.015/2023. Outro passo fundamental é a derrubada do Veto nº 44/2012, que permitirá a inclusão da Defensoria Pública na Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando orçamento justo para o pleno desempenho de suas funções.

A concretização desses objetivos fortalecerá a Defensoria Pública como instituição essencial ao Estado Democrático de Direito, garantindo maior acesso à justiça e promovendo a cidadania de forma efetiva.



OS DESAFIOS E AS CONQUISTAS DAS MULHERES NO MINISTÉRIO PÚBLICO

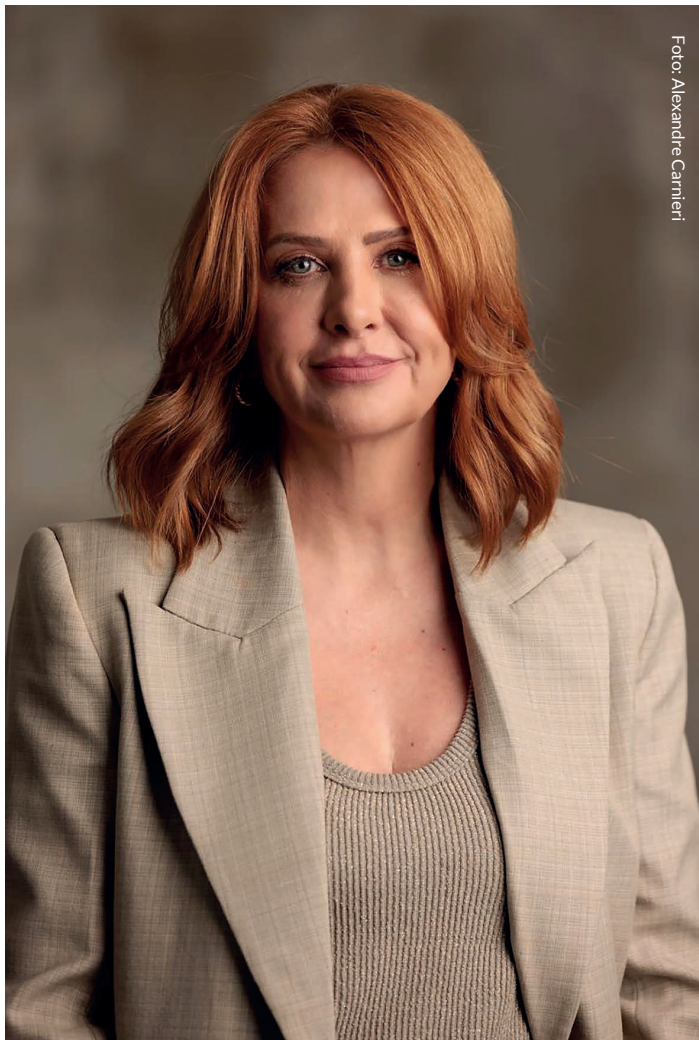


Foto: Alexandre Carnieri

SYMARA MOTTER

Presidenta da Associação Paranaense do Ministério Público
Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em março, representa excelente oportunidade para, por um lado, celebrarmos os avanços até aqui já conquistados e, por outro, pensarmos sobre os desafios que ainda persistem na promoção da equidade de gênero em diversas áreas, especialmente no âmbito do Ministério Público, que possui o papel essencial de defesa dos direitos fundamentais e promoção da justiça.

Entre os diversos avanços nesse sentido, destacamos o importante papel da Conamp, associação nacional que engloba associados e associadas do Ministério Público de todo o Brasil, que, nos últimos anos, criou a Comissão de Mulheres, inovou com a realização do Congresso Conamp Mulher, que já realizou a sua 2ª edição, estabeleceu espaços específicos de reuniões das mulheres nos congressos nacionais e trabalhou a agenda Conamp Mulher, atuando em diversos projetos de lei junto ao Congresso Nacional que envolviam, direta e indiretamente, os direitos das mulheres, tendo, como exemplo, entre tantos, o empenho na aprovação do Estatuto das Vítimas, cuja tramitação atual está no Senado Federal, envolvendo diversos assuntos pertinentes à luta das mulheres por seus direitos.

Além disso, é possível, ainda, destacar a atuação da Conamp no Supremo Tribunal Federal (STF) em defesa dos direitos das mulheres e a participação em debates sobre a equidade de gênero, reafirmando o compromisso da instituição com a construção de uma sociedade mais plural e justa.

Para além da Conamp, é possível identificar diversas iniciativas positivas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a criação de grupos de trabalhos (sobre representatividade feminina, sobre perspectiva de gênero e outros), de normatizações específicas, como as Recomendações CNMP nº 88/2022 e nº 259/2023 e nº 264/2023, além de importantes eventos temáticos, com rodas de ativismo em mobilização pelo fim da violência contra a mulher e grupos vulneráveis e colóquio de gênero, por exemplo.

De igual forma, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ) também tem se esforçado no desempenho de suas funções, criando, entre outros, a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID), a subcomissão da saúde da mulher e, mais recentemente, a campanha e o selo de combate à violência doméstica e familiar.

Todas essas ações e iniciativas das instituições mencionadas já merecem, por si só, o reconhecimento e o merecimento das menções pelo impacto extremamente favorável na sociedade brasileira.

Entretanto, é preciso continuar avançando. Nos últimos anos, por exemplo, o CNMP tem-se dedicado a compreender o perfil de seus membros, resultando na criação do Mapa da Equidade, iniciativa que revela, com base em dados concretos, a representatividade feminina na carreira ministerial. De acordo com o estudo, as mulheres representam 40,54% dos membros do Ministério Público no Brasil. Embora esse percentual demonstre avanço significativo em comparação com décadas anteriores, a presença feminina ainda é reduzida nos cargos de alta administração: apenas 16,70% das procuradoras-gerais e 21,87% das corregedoras-gerais desde 1988 foram mulheres.

Esses dados indicam que, embora a participação feminina no Ministério Público tenha crescido significativamente nas últimas décadas, as desigualdades de gênero ainda persistem, especialmente nos cargos de

liderança e decisão, o que reforça a necessidade de iniciativas que assegurem ambiente institucional cada vez mais plural e inclusivo.

O ingresso das mulheres na carreira ministerial ocorre praticamente em equilíbrio com os homens, mas fatores como a maternidade, a carga dupla de trabalho e os estereótipos de gênero ainda dificultam o avanço das mulheres na carreira. Essa realidade evidencia a importância de compreender os fatores que influenciam essa disparidade e buscar estratégias e iniciativas para mitigá-los.

Muito além da questão numérica, a atuação feminina tem sido fundamental na promoção de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos humanos, na aplicação da lei sob uma perspectiva de gênero e no combate à violência contra a mulher. Iniciativas voltadas ao aprimoramento institucional e ao desenvolvimento de lideranças femininas são essenciais para garantir a valorização do talento e a diversidade dentro do Ministério Público.

Mais do que uma questão estatística, numérica ou formal, a paridade de gênero no Ministério Público fortalece a própria democracia interna e aprimora a atuação da instituição. A diversidade de olhares e experiências contribui para uma justiça mais sensível às necessidades da sociedade e para um ambiente de trabalho mais equilibrado, inclusivo e produtivo.

Assim, reconhecer os avanços e os desafios dessa caminhada é essencial para continuar promovendo a cultura de inclusão e valorização do talento feminino no Ministério Público.

Ao refletirmos sobre as conquistas das mulheres, reforçamos a importância de um Ministério Público cada vez mais representativo e comprometido com os princípios de justiça e igualdade. O caminho percorrido é motivo de orgulho, e os passos futuros devem ser guiados pelo compromisso coletivo com a equidade e o fortalecimento institucional. Avante!



GRATUIDADE DE CUSTAS PARA ADVOGADO COBRAR HONORÁRIOS É, SIM, CONSTITUCIONAL

JOSÉ ROBERTO MELLO PORTO

Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro
Professor de Teoria Geral do Processo da
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Foi publicada, no último dia 13 de março, a Lei nº 15.109/2025, que inseriu o parágrafo terceiro no artigo 82 do Código de Processo Civil, às vésperas de seus dez anos de existência. Resumidamente, traz-se a previsão de gratuidade, quanto às custas, para procedimentos de cobrança de honorários advocatícios. A redação do dispositivo, bem generosa, é a seguinte:

“Nas ações de cobrança por qualquer procedimento, comum ou especial, bem como nas execuções ou cumprimentos de sentença de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais, e caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o seu pagamento, se tiver dado causa ao processo.”

Noticiada a mudança, que entrou em vigor na data da publicação, animou-se o debate — público e privado —, surgindo, prontamente, posições no sentido da inconstitucionalidade do comando. Propõe-se, antes, a análise do que trouxe o legislador.

Seguindo o novo parágrafo, tem-se hipótese de incidência larga: tanto nas “ações de cobrança” — expressão mais prática que teórica — como nas execuções (processos de execução e cumprimentos de sentença). Percebe-se que a norma abarca casos enquadráveis em três grupos:



Foto: Divulgação

(i) A crise de satisfação surgida do não pagamento voluntário dos honorários sucumbenciais fixados em sentença/acórdão, a desaguar em cumprimento de sentença; (ii) a cobrança de honorários contratuais fixados em documento com força de título extrajudicial, que levará a processo de execução; (iii) ações de conhecimento, pelo procedimento que for (“comum ou especial”, quis sublinhar o legislador), nas quais haja cobrança de honorários, que, não havendo restrição legal, podem ser contratuais, quando não estampados em documento com força executiva (ou, no extremo, ainda que revestido de tal natureza, o potencial exequente opte pelo processo de conhecimento), ou sucumbenciais, em hipóteses de silêncio da sentença que valha como título judicial ou de divergência entre patronos que demande arbitramento por qualquer razão.

Encontrando o pleito do advogado respaldo em qualquer um desses cenários, a consequência jurídica trazida é, no tocante às custas processuais, dupla: (i) ausência de responsabilidade provisória, isto é, adiantamento das custas por parte do advogado (autor/exequente); e (ii) ausência de responsabilidade definitiva, ou seja, pagamento das referidas verbas ao final, em caso de sucumbência do advogado; ou (iii) existência de responsabilidade definitiva, em caso de procedência do pedido e sucumbência do réu/executado, que arcará com o pagamento das custas, condenado por sentença.

Resta evidente que a previsão vem beneficiar os profissionais da advocacia, quando intentam cobrar valores devidos a título de honorários. Essa modalidade de gratuidade (de custas) soou inaceitável à parte da comunidade jurídica, que a enxerga como reprovável privilégio a um tipo de profissional liberal, não extensível a outras classes. Além disso, haveria prejuízo estatal permanente quando o pedido fosse acatado. Tudo isso, alegadamente, em desconformidade com a isonomia predicada pelo texto constitucional.

Que o tratamento é diverso do padrão não se ignora. Cabe indagar se há sustentação para a exceção. O acesso à justiça acena positivamente. Em primeiro lugar, há que se recordar que a situação não é, de todo, inédita. Em áreas do direito sensíveis, a garantia constitucional inspirou o legislador a afastar impedimentos econômicos da perspectiva daqueles que ponderam procurar o Judiciário.

O exemplo dos processos coletivos é paradigmático. O núcleo duro do microssistema aborda a questão das despesas processuais no artigo 18 da Lei da Ação Civil Pública e no artigo 87 do Código de Defesa do Consumidor, trazendo regras específicas quanto à responsabilidade do autor pelas despesas processuais, com ausência de responsabilidade provisória (não há adiantamento de despesas quaisquer, incluindo custas, emolumentos, honorários periciais) e de responsabilidade definitiva (não há condenação em honorários e despesas processuais). A única hipótese em que haverá condenação, ao final, é a de litigância de má-fé, quando há sanção própria prevista.

Estatui-se verdadeiro sistema de gratuidade, instrumento para a ampliação do acesso à justiça, ultrapassando a problemática dos custos do processo sob a ótica do processo coletivo, em prestígio das duas primeiras ondas renovatórias enunciadas por Mauro

Cappelletti e Bryant Garth, na obra “Acesso à Justiça”, atinentes à barreira dos custos do processo e da tutela de direitos transindividuais.

O caso da gratuidade para execução de honorários não está tão distante dessa lógica. Vive-se, na jurisdição contemporânea, uma crise de efetividade. Muito se tem percebido e dito sobre o gargalo das execuções cíveis e a abertura do leque de medidas executivas, outrora essencialmente marcado pela tipicidade e, hoje, pela maleabilidade autorizada ao magistrado.

Sob esse aspecto, facilitar, estimular e, em casos-limite, permitir a execução de honorários, sobretudo sucumbenciais, é reforçar a autoridade das decisões judiciais. O cumprimento da determinação estatal estampada na sentença não é matéria discricionária, nem pode ser um “nada jurídico”. A realização do preceito condenatório interessa à parte beneficiada — *in casu*, o advogado —, mas também à coletividade e a todo o ordenamento. Faz todo o sentido o surgimento do novel gatilho econômico.

Outra perspectiva reforça a lógica: é incomparável, aos olhos do Judiciário, a atuação do advogado e a dos demais profissionais liberais. Não se quer, com isso, dizer que a advocacia seja a única profissão responsável pelos bens mais relevantes. Se quer reiterar as linhas constitucionais que consideram o advogado essencial à justiça. Não à toa, tem-se um caminho bem trilhado no sentido da natureza alimentar dos honorários, com reflexos delineados gradualmente pela jurisprudência. É ínsito ao funcionamento judiciário que atores com diferentes atributos recebam diferentes tratamentos, prerrogativas justificadas pela isonomia substancial. Faz todo o sentido que o profissional que vive da representação processual possua ferramentas de reforço de percepção do devido pela atuação.

Ao legislador cabe, entre todas as possibilidades admitidas pela realidade, eleger aquelas permitidas pelo direito. Essa opção, nas condições normais, deve ser prestigiada pelo Judiciário. Longe de uma “inconstitucionalidade chapada”, a dispensa do recolhimento de custas pelos advogados é uma exceção. Uma exceção que confirma a regra.





JULGAMENTO VIRTUAL, SUSTENTAÇÃO ORAL E A ESSENCIALIDADE DO ADVOGADO

LEONARDO GUERZONI FURTADO

Diretor-Jurídico da Associação dos Advogados de São Paulo

Como sempre lembra o patrono da advocacia Antonio Cláudio Mariz de Oliveira “o advogado é a voz e a vez daqueles quem não tem voz nem vez”.

A despeito da constante lembrança do mestre, ao editar a Resolução nº 591/2024, que “dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o seu procedimento”, o CNJ - Conselho Nacional de Justiça retirou tanto a voz como a vez dos advogados que atuam em nosso país.

Afirma-se que a “vez” foi retirada pois a norma traz previsão de plena discricionariedade do Relator para submissão de qualquer processo jurisdicional ou administrativo ao rito dos julgamentos eletrônicos (art. 2º). Como consequência, limita-se – para não dizer que

extingue - o exercício da sustentação oral, devido à sistemática imposta na modalidade virtual de julgamento (art. 9º), calando-se assim a voz dos advogados.

A desconsideração do velho brocardo, ademais, já havia sido materializada em conduta talvez ainda mais grave do que o conteúdo do texto em si, pois a advocacia sequer foi consultada sobre os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 591/2024. Pior ainda, a norma foi aprovada no âmbito do CNJ quando as cadeiras cabíveis à Advocacia estavam vagas, em patente desrespeito à composição prevista no artigo 103-B, da Constituição Federal.

Trata-se de mais um movimento – talvez o mais contundente – de desidratação do direito de sustentação oral que vem ocorrendo nos últimos anos em nosso país.

A despeito de haver um Código de Processo Civil³ e um Estatuto da Advocacia recentemente reformados⁴, que não só reconheceram, como reforçaram o direito de sustentação oral, nossos Tribunais – liderados pelos Superiores e pelo CNJ, registre-se - vêm sistematicamente limitando o direito de sustentação oral por meio de seus regimentos internos e precedentes.

A justificativa nem sempre explícita e formal que se tem para tal movimento, usualmente sem que se apresente estatísticas e estudos adequados, é que as sustentações orais afogam o Judiciário e suas sessões de julgamento, inviabilizando a entrega da prestação jurisdicional de forma célere.

Mas o fato é que tais movimentos, e em especial os procedimentos trazidos pela Resolução 591/24, resultam em evidente prejuízo ao exercício da advocacia e são potencialmente violadoras de diversas garantias e princípios constitucionais e infraconstitucionais, tais como a indispensabilidade do advogado à administração da justiça (Constituição Federal, art. 133), a publicidade do processo (Constituição Federal, art. 93, IX e arts. 11, 189 e 368 do Código de Processo Civil) e a oralidade, em especial em seu subprincípio da imediatidade (artigo 7º, X, do Estatuto da Advocacia Lei. 8906/1994).

É interessante verificar que o voto que fundamenta o Ato Normativo do CNJ nº 0006693-87.2024.00.0000, do qual por sua vez resultou na Resolução nº 591/2024, sustenta que a proposição buscou respeitar o devido processo legal e a Advocacia, para que supostamente “(i) a parte e seus patronos mantenham o direito de oposição ao julgamento eletrônico, que será avaliado pelo relator ao caso; (ii) seja garantido o direito de sustentação oral, nos casos admitidos pelo sistema normativo (...)”.

Trata-se, entretanto, de pseudogarantias aos princípios e direitos invocados, uma vez que a experiência tem revelado que a plena discricionariedade outorgada à Relatoria, em especial nos Tribunais Superiores, resulta no sistemático indeferimento de pedidos de remessa dos autos para julgamento presencial ou mesmo telepresencial.

Da mesma forma, a remessa de sustentações orais por meio de arquivos eletrônicos é vista com total descrédito pela Advocacia, não apenas pela ausência de sincronismo e imediatidade tão característicos e

essenciais ao exercício da manifestação oral, como, principalmente, pela inexistência de mínima garantia de que a gravação virá a ser assistida por quem quer que seja e, especialmente, por quem irá julgar.

A verdade é que não existe sustentação oral assíncrona. E não existe sob o ponto de vista legal, pela ausência de previsão em lei, como também do ponto de vista real, pois a assincronia é totalmente incompatível com os princípios que justificam a existência da sustentação oral em nosso ordenamento jurídico.

É evidente que a solução do processo em tempo razoável, cânone constitucional (Constituição Federal, artigo 5, LXXVIII), é um objetivo de todos os operadores do Direito e de total interesse da sociedade. Porém, tal desiderato não pode ser buscado mediante a limitação de direitos fundamentais e tão caros como o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo a sustentação oral, talvez, a expressão mais palpável de tais princípios, especialmente quando se pensa nos cidadãos não operadores do Direito.

Não bastasse a inaceitabilidade de seu conteúdo, também merece repúdio a forma como tal resolução foi aprovada, sem que qualquer entidade da Advocacia tenha sido consultada sobre o tema e, ainda pior, quando vagos os assentos de indicação do Conselho Federal da OAB. Fica a impressão de que, tal qual ocorre com a sustentação oral, a Advocacia tem sobre si a pecha de um indesejável obstáculo para a entrega da prestação jurisdicional.

Mas a realidade é justamente oposta, pois além de “**indispensável à administração da justiça**” (Constituição Federal, art. 133), pode-se afirmar que os advogados são quem melhor conhecem a causa, por serem os representantes diretos do jurisdicionado, a quem “pertence” o direito em discussão. O Poder Judiciário, seus integrantes e o CNJ

deveriam, portanto, ao invés de arbitrariamente afastar, humildemente se aproximar da Advocacia e atentamente ouvir seus membros em busca da melhor solução do litígio.

Na busca de tal intento, ao contrário do que previsto na Resolução nº 591/2024, do CNJ, parece-nos que ninguém melhor do que o advogado e a advogada para apontarem se o caso deve ou não ser julgado de forma virtual, devendo ser respeitada eventual oposição tempestivamente formulada. Essa deve ser a regra.

No mínimo, a adoção de critérios objetivos ou mesmo a indicação taxativa de hipóteses deve ser debatida, sendo inadmissível que seja outorgado à Relatoria um verdadeiro “cheque em branco” sobre o destino do julgamento, se presencial, telepresencial ou virtual.

Também em sentido diverso ao exposto na citada resolução, de nada adianta possibilitar “no papel” formas de manifestação oral que sabidamente nada acrescentam para o julgamento do processo, relegando o ato - e em última análise o respectivo trabalho do advogado e da advogada - à insignificância. Ao contrário, o exercício da sustentação oral deve ocorrer sempre em sincronia com o julgamento, pois tal ato, acima, de tudo, representa **“um importante meio pelo qual a parte interessada, muitas vezes, expõe e submete, ao conhecimento do Tribunal, dados relevantes que e subsidiam a Corte na resolução do determinado litígio (...)”**⁵,.

Digno de nota, ainda, que a Resolução nº 591/2024 encontra resistências mesmo no âmbito do Judiciário, tendo Tribunais apontado dificuldades técnicas para implementação em escala de sistemas que permita o recebimento dos arquivos contendo as gravações do “memorial eletrônico” como muito bem alcinhado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa – Márcio Thomaz Bastos - IDDD em recente manifestação.

Mostra-se claro, portanto, que a Resolução nº 591/2024 deve ser urgentemente revo-

gada, permitindo-se a participação na Advocacia e da Sociedade em um amplo debate sobre os julgamentos virtuais o direito de sustentação oral.

É nesse sentido que a AASP tem atuado, sob as mais variadas frentes, tendo ingressado no CNJ para discutir a Resolução 591/2024 na primeira hora. E assim permanecerá o fazendo, firme na convicção de que não há caminho para o aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional que não passe pelo pleno respeito da voz e da vez da Advocacia.



NOTAS

1 Art. 2º Todos os processos jurisdicionais e administrativos em trâmite em órgãos colegiados poderão, a critério do relator, ser submetidos a julgamento eletrônico

2 Art. 9º Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, fica facultado aos advogados e demais habilitados nos autos encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual ou prazo inferior que venha a ser definido em ato da Presidência do Tribunal.

§ 1º O envio do arquivo de sustentação oral será realizado por meio do sistema de peticionamento eletrônico ou equivalente definido pelo Tribunal, gerando protocolo de recebimento e andamento processual.

§ 2º O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser de áudio e/ou vídeo, devendo observar o tempo máximo de sustentação e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho, definidos em ato da Presidência do Tribunal, sob pena de ser desconsiderado

3 Lei 13.105/2015

4 Lei 14.365/2022

5 HC 86551, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 14-04-2009, DJe-099 DIVULG 28-05-2009 PUBLIC 29-05-2009 EMENT VOL-02362-06 PP-01018 RF v. 105, n. 401, 2009, p. 582-594 LEXSTF v. 31, n. 365, 2009, p. 311-332)

BASILIO

ADVOGADOS



OAB/RJ: 028.728/2008

Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do País, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento a grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviço público, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como a pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada, tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.



Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 210 - 11º, 12º e 13º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021
Tel.: 55 21 2277 4200
Fax: 55 21 2210 6316

São Paulo

R. Leônicio de Carvalho, 234 - 4º andar
Paraíso - São Paulo
SP - Cep: 04.003-010
Tel./Fax: 55 11 3171 1388

Brasília

SCN - Qd 04, BL B, Pétala D, Sala 502
Centro Empresarial Varig - Brasília
DF - Cep: 70.714-900
Tel.-Fax: 55 61 3045 6144

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE

GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG

Diretor de Comunicação Social da Anamatra



Foto: Divulgação

A Inteligência Artificial (IA) tem-se consolidado de maneira crescente em diversos domínios, ampliando a influência e redefinindo paradigmas em múltiplos setores, incluindo o Poder Judiciário e as relações de trabalho. Contudo, será que essa inovação tecnológica, frequentemente associada à extinção de postos de trabalho, pode, de fato, se tornar uma aliada na garantia do trabalho decente, contribuindo para o fortalecimento dos direitos trabalhistas e promovendo condições laborais mais justas? É o tema sobre o qual se busca refletir neste breve texto.

A Revolução Digital tem-se manifestado por meio de avanços tecnológicos em uma escala e velocidade sem precedentes, provocando transformações profundas na sociedade contemporânea. Os impactos se estendem a diversos setores, como o jurídico, o econômico, o político, o cultural e o das relações interpessoais. Mais do que nunca, “nada será como antes”, na expressão dos poetas mineiros Beto Guedes e Milton Nascimento. Entre as inovações de destaque, sobressai o crescimento da IA, que se traduz, em essência, em sistemas informatizados capazes de reproduzir habilidades outrora exclusivas dos seres humanos, como aprendizado, raciocínio e reconhecimento de padrões.

Naturalmente, o Poder Judiciário não permaneceu alheio a esse processo. A implementação da IA pode gerar ganhos expressivos em

eficiência e produtividade, permitindo a automatização de tarefas repetitivas e a otimização da análise processual. No entanto, apesar dos benefícios proporcionados pela IA no Judiciário, surgem preocupações quanto à falta de transparência dos algoritmos, o que pode resultar em decisões sociais, morais ou eticamente enviesadas, além do risco de vazamento de dados sensíveis. Discute-se também, sob uma perspectiva futura, as limitações da tecnologia no que se refere à interpretação de aspectos subjetivos e emocionais, essenciais para a tomada de decisões, mas que não podem ser reproduzidos por sistemas automatizados. Esse cenário pode comprometer a aplicação de critérios de equidade e justiça.

Diante desses desafios, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em fevereiro de 2025, nova regulamentação que atualiza a Resolução nº 332/2020, norma disciplinadora da produção e do uso da IA no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. A atualização estabelece garantias relacionadas à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais. Além disso, regula a utilização da IA generativa, assegurando que o uso ocorra sob supervisão humana e em conformidade com princípios éticos fundamentais, como dignidade humana, não discriminação, transparência e responsabilização.

No contexto da Justiça do Trabalho, um exemplo positivo da aplicação da IA é o Monitor do Trabalho Decente, ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Esse sistema utiliza IA para analisar grandes volumes de dados e mapear indicadores sobre as condições laborais no Brasil, permitindo o acompanhamento mais preciso de práticas relacionadas a temas sensíveis no universo laboral.

O conceito de Trabalho Decente abarca a construção de um modelo econômico sustentável, que fomente a criação de postos de trabalho formalizados, promova a dignidade nas relações laborais, assegure a equidade por meio da eliminação das discriminações

e preserve a liberdade, com ênfase no enfrentamento do trabalho escravo, forçado e infantil. Trata-se, pois, de um pilar essencial para a edificação da justiça social, da cidadania plena e de uma democracia substancial.

A realização concreta do Trabalho Decente se configura, assim, como um desafio contínuo, especialmente diante das transformações econômicas e sociais, exigindo a implementação de mecanismos de monitoramento e fiscalização que não sejam apenas eficazes, mas que também se mostrem atentos às dinâmicas contemporâneas. Nesse contexto, foi lançado, em abril de 2022, o Monitor do Trabalho Decente, como uma ferramenta de IA concebida com a finalidade precípua de sistematizar e disponibilizar informações sobre processos que versam sobre trabalho infantil, assédio sexual, contratos de aprendizagem e trabalho análogo à escravidão. Para tanto, são empregados métodos de análise de dados, estruturadas em painéis de *Business Intelligence*, que sintetizam informações inicialmente oriundas de sentenças, decisões e acórdãos exarados por magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho a partir de 1º de junho de 2020, permitindo consultas interativas e segmentadas por diferentes recortes.

A mais recente versão do Monitor, lançada em janeiro de 2025, trouxe avanços substanciais nas funcionalidades. Diferentemente da concepção original, que se restringia à análise de processos já julgados, a nova versão ampliou o escopo para abranger petições iniciais e recursos ordinários protocolizados nas Varas e Tribunais Regionais do Trabalho. Além disso, foi introduzida a rotina de envio de alerta para as unidades judiciais sobre processos protocolizados envolvendo os temas constantes do Monitor. Essa evolução proporciona visão mais abrangente e atualizada do panorama das relações laborais, permitindo monitoramento mais eficaz e contemporâneo das demandas, antes mesmo das decisões judiciais.

A ideia é que, em breve, o Monitor passe por nova atualização, na qual serão incorporados dois outros eixos temáticos fundamentais para a promoção do trabalho decente: acidente de trabalho e doença ocupacional. A ampliação almeja reforçar o compromisso da Justiça do Trabalho com a tutela da saúde e com a segurança dos trabalhadores, consolidando a ferramenta como instrumento imprescindível para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas aos preceitos da Agenda 2030 da ONU.

A título de ilustração da ferramenta na atualidade, ao aplicar filtros específicos no Monitor, como o tema “Trabalho Análogo ao Escravo”, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e apenas processos julgados em primeira instância, é possível extrair dados relevantes acerca do panorama dessas demandas. Entre os aspectos identificados, verifica-se que, no total, 1.883 processos foram julgados, com os seguintes desfechos: 75,87% parcialmente procedentes, 16,36% improcedentes e 3,92% totalmente procedentes. No que tange à classificação por ramo de atividade dos Reclamados, observa-se que os três setores mais frequentemente envolvidos nessas ações foram: pessoa física, com 291 processos; transporte de cargas, com 138 processos; e construção de edifícios, com 119 processos. Esses dados evidenciam padrões recorrentes e podem subsidiar a formulação de estratégias voltadas à erradicação específica do trabalho análogo à escravidão no mercado de trabalho da Bahia.

Por outro lado, noutro exemplo, quando se aplicam filtros considerando o tema “Assédio Sexual”, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) e apenas as petições iniciais, é possível identificar que, na distribuição por gênero, 81,74% são autoras mulheres, estando a maioria na faixa etária entre 18 e 29 anos. Quanto à classificação por ramo de atividade dos Reclamados, observa-se que os três setores mais frequentemente envolvidos nessas ações foram: pessoa física, com 25 processos; comércio varejista de mercadorias, com 20; e restaurantes, com 13. Tem-se, portanto, que a maioria das ações por assédio sexual em Minas Gerais é movida por mulheres jovens, com maior ocorrência nos setores de pessoa física, comércio varejista e restaurantes, evidenciando a vulnerabilidade desse grupo no ambiente de trabalho.

Dessa forma, é possível concluir que, desde que respeitados os princípios éticos fundamentais e sob rigorosa supervisão humana, a aplicação da IA na Justiça do Trabalho, inclusive por meio de ferramentas como o Monitor do Trabalho Decente, pode representar avanço significativo na promoção do trabalho decente e na proteção dos direitos trabalhistas. Isso ocorre porque a tecnologia possibilita resposta mais ágil e precisa do Poder Judiciário, além de tornar o processo de fiscalização realizado pelas autoridades competentes mais eficiente e direcionado, beneficiando toda a sociedade.



ACESSIBILIDADE DIGITAL É UM COMPROMISSO QUE PRECISA SAIR DO PAPEL

MARIO ESPER

Presidente da Associação Brasileira de Normas Técnicas

A inclusão é uma escolha diária. Imagine precisar pagar uma conta pelo site do banco, mas o botão de confirmação simplesmente não pode ser clicado. Ou tentar comprar um ingresso para um show, mas o formulário não pode ser preenchido usando apenas o teclado. Para milhões de brasileiros com deficiência, esses obstáculos são uma realidade diária no ambiente digital.

A acessibilidade na web não é um luxo: é um direito. No entanto, menos de 3% dos sites brasileiros seguem padrões de acessibilidade, segundo o Movimento Web para Todos. Isso significa que a grande maioria dos portais, dos aplicativos e dos serviços digitais ainda impõe barreiras para pessoas com deficiência, idosos, usuários com baixa alfabetização digital ou até mesmo aqueles que enfrentam limitações temporárias.

Buscando mudar esse cenário, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) lançou nova norma técnica que estabelece diretrizes para tornar websites e aplicações digitais acessíveis a todos. O documento, desenvolvido no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), teve a coordenação técnica do Centro de Estudos sobre Tecnologias Web (Ceweb.br), do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) e contou com o apoio de entidades como Movimento Web para Todos, Fundação Dorina Nowill para Cegos, Google e Ministério Público do Trabalho (MPT).

A nova norma foi construída ao longo de quase dois anos e envolveu 178 especialistas. São 146 diretrizes que abrangem desde a estrutura do código até o design da interface, garantindo que elementos como imagens, cores, formulários e captchas sejam utilizados de forma acessível.

Ela também inclui checklist prático para que empresas avaliem o nível de acessibilidade de seus sites e façam ajustes necessários. Afinal, "a acessibilidade a torna verdadeiramente inclusiva" — não basta falarmos sobre diversidade se não garantirmos que todas as pessoas tenham condições reais de acessar e interagir com o mundo digital.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) exige que empresas e órgãos públicos garantam acessibilidade em suas plataformas digitais. Mas, na prática, essa obrigação tem sido amplamente ignorada. A falta de fiscalização contribui para o problema, mas há também desconhecimento generalizado sobre a importância da acessibilidade digital. Muitos desenvolvedores sequer aprendem sobre o tema durante a formação. Um site acessível atende melhor a todos os usuários, não apenas aqueles com deficiência.

Para que a norma realmente transforme o ambiente digital no Brasil, é preciso esforço coletivo. Empresas devem enxergar a acessibilidade não como uma obrigação burocrática, mas como fator essencial de inclusão e inovação. Desenvolvedores precisam ser capacitados para aplicar essas diretrizes na prática. A sociedade civil pode e deve cobrar mudanças.

A ABNT e seus parceiros já deram esse passo ao estruturar padrão sólido e acessível. Agora, cabe a todos transformar essa iniciativa em algo real, garantindo que a acessibilidade digital deixe de ser um desafio e se torne um compromisso efetivo. Porque, no final das contas, a inclusão acontece quando se aprende com as diferenças, e não com as igualdades. Criar ambiente digital acessível não é um favor, mas uma forma de garantir que todas as pessoas possam viver com autonomia, sem barreiras invisíveis que as excluam da sociedade conectada.



CARAVANA NACIONAL

DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

ACOMPANHE

A CARAVANA

